

**ATA N.º 8/2026**

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 21 de abril de 2026.-----

-----Aos vinte e um dias do mês de abril de 2026, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 14h30m, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager, Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira, Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas e o Dr. Eliseu da Costa Neves, Técnico de Infraestruturas de Gás. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 74, datado de 17/04/2026, na importância de 7.175.594,69€ (sete milhões, cento e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro euros e sessenta e nove cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, os textos das atas n.º 6/2026 e n.º 7/2026, foram as mesmas dispensadas das suas leituras e aprovadas por unanimidade, tendo de seguida sido assinadas. Posto isto e com a presença do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão, do Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Pires e do Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, Dr. Sérgio Fernandes, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.--

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: VOTO DE PESAR / FALECIMENTO**

**DO SR. ALBERTINO PEREIRA COELHO:** O Senhor Vereador do Partido Chega, Dr. Eliseu Neves, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita, em 21/04/2026,

do seguinte teor: “O Partido CHEGA, vem manifestar o seu mais profundo pesar pelo falecimento no passado dia 8 de Abril de 2026, do Senhor Albertino Pereira Coelho, cidadão distinto e referência maior da nossa comunidade. Homem de trabalho e de carácter, O Sr. Albertino Pereira Coelho distinguiu-se como Mestre na arte de trabalhar a Pedra, atividade à qual dedicou grande parte da sua vida, com saber dedicação e mestria. Foi através do seu labor que contribuiu para uma tradição identitária na sua terra, elevando o nome de Vila Nova e do Concelho de Cantanhede. O seu percurso ficou igualmente marcado pela participação ativa em diversas instituições e coletividades, designadamente Clube União Vilanovense, associação de bombeiros Voluntários de Cantanhede, onde deixou uma marca indelével de empenho e liderança. Homem de valores firmes, reconhecido pela sua integridade, proximidade e espírito solidário, o Senhor Albertino Pereira Coelho granjeou o respeito e a admiração de todos quantos com ele conviveram. O seu desaparecimento constitui uma perda irreparável para a sua família, amigos e para toda a comunidade, que nele reconhecia um homem de valores e um guardião de saberes tradicionais. Neste momento de dor e consternação, a Câmara Municipal/Assembleia Municipal de Cantanhede endereça à família enlutada e amigos as mais sentidas condolências, associando-se ao luto que a todos atinge. Assim, o Vereador eleito pelo Partido CHEGA propõe que a Câmara Municipal de Cantanhede, reunida em sessão, delibere: Manifestar o seu pesar pelo falecimento do Senhor Albertino Pereira Coelho; Endereçar à família enlutada as mais sentidas condolências; Guardar um minuto de silêncio em sua memória; Dar conhecimento do presente voto à família.” A Câmara, na sequência da proposta subscrita pelo Senhor Vereador Dr. Eliseu Neves, decorrido o escrutino secreto, por unanimidade, deliberou atribuir um sentido e respeitoso Voto de Pesar pelo falecimento de Sr. Albertino Pereira Coelho, tendo em conta a mestria na arte de

trabalhar a pedra e a importância da sua participação ativa em diversas instituições e coletividades, designadamente o Clube União Vilanovense e a Associação de Bombeiros Voluntários de Cantanhede, onde deixou uma marca indelével de empenho e liderança. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

**1 - ATRIBUIÇÃO DE VOTO DE LOUVOR E RECONHECIMENTO / CENTENÁRIO DO CLUBE UNIÃO VILANOVENSE:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 21/04/2026, do seguinte teor: “O associativismo constitui um dos pilares fundamentais da vida comunitária, assumindo-se como expressão autêntica da participação cívica, da solidariedade e do espírito de cooperação. Uma força que assenta na dedicação de dirigentes, associados ou simples voluntários, que, movidos pelo bem comum, contribuem para o desenvolvimento local, para a formação das novas gerações e para o fortalecimento da democracia participativa. Reconhecer e valorizar o associativismo é, pois, dever do poder local, pelo papel determinante da sociedade civil na construção de comunidades mais solidárias, dinâmicas e resilientes. Fundado a 1 de abril de 1926, o Clube União Vilanovense ganhou, por direito próprio, um lugar no restrito lote das instituições centenárias do concelho de Cantanhede, assumindo-se como uma referência do movimento associativo, quer no plano cultural, recreativo e desportivo. Ao longo de seus 100 anos de história, a associação tem desempenhado um papel fundamental na promoção da cultura, na valorização das tradições, no incentivo às artes e na formação cultural da comunidade. Um percurso marcado pelo compromisso com o desenvolvimento social, pela preservação da memória histórica e pela promoção de atividades que fortalecem a identidade local. Formulando votos de que o Clube União Vilanovense prossiga a sua nobre missão por muitos mais anos, inspirando as gerações futuras e promovendo o associativismo como instrumento de transformação

*e cidadania, considero ser da mais elementar justiça a aprovação de um Voto de Louvor e Reconhecimento à instituição.” A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou aprovar a atribuição de um Voto de Louvor e Reconhecimento ao Clube União Vilanovense, pelo papel fundamental na promoção da cultura, na valorização das tradições, no incentivo às artes e na formação cultural da comunidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

## **2 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO À FREGUESIA DE OURENTÃ / FORNECIMENTO**

### **DE MOBILIÁRIO PARA O CENTRO CÍVICO DE OURENTÃ:** A Senhora Presidente

da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/04/2026 pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, do seguinte teor: *“Na sequência da celebração do Contrato n.º 33/2022, de 28 de abril de 2022, e da respetiva adenda por cessação da posição contratual, datada de 29 de abril de 2024, foi executada a empreitada relativa à Construção do Centro Cívico de Ourentã. Com o intuito de garantir a plena utilização do referido equipamento pelos diversos agentes da comunidade, revelou-se necessário dotar o espaço de utilização comum com o mobiliário essencial ao seu funcionamento. Neste contexto, a Freguesia de Ourentã procedeu à aquisição de mobiliário, designadamente armários e cadeiras com palmatória, no valor global de 3.079,92 euros (três mil e setenta e nove euros e noventa e dois cêntimos), com IVA incluído, conforme documento em anexo. Atendendo a que o Município procedeu à execução da referida obra e considerando a importância de assegurar as condições adequadas de funcionamento do equipamento, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro à Freguesia de Ourentã, destinado a participar a despesa realizada com a aquisição do mobiliário para o Centro Cívico de Ourentã, no montante de 3.079,92 euros (três mil e setenta e nove euros e noventa e dois*

cêntimos). *A atribuição deste subsídio enquadra-se nas alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Nestes termos, proponho a submissão da presente informação aos órgãos executivo e deliberativo.* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/04/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à Freguesia de Ourentã, no valor de 3.079,92€ (três mil, setenta e nove euros e noventa e dois cêntimos), destinado a participar a despesa realizada com a aquisição do mobiliário para o Centro Cívico de Ourentã, ao abrigo do disposto nas alíneas d), e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

### **3 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO À FREGUESIA DE CADIMA / BENEFICIAÇÃO DA**

**ANTIGA ESCOLA DA TABOEIRA:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/04/2026 pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, do seguinte teor: *“Na sequência do contrato celebrado entre o Município de Cantanhede e a Freguesia de Cadima para a ocupação da Antiga Escola da Taboeira, e da aprovação da candidatura apresentada por aquela Freguesia ao Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) – PDR2020-10.2.1.6-FEADER-083081, foi requalificada a antiga Escola da Taboeira. Face ao limite de investimento do Aviso de Concurso PDR2020-10.2.1.6-FEADER-083081, relativo à candidatura, alguns trabalhos, designadamente ao nível das caixilharias, caleiras,*

vedação metálica exterior, portão exterior e porta pedonal exterior, não foram incluídos na empreitada. Com o objetivo de assegurar a plena utilização do equipamento e garantir as condições mínimas de segurança, a Freguesia de Cadima procedeu à adjudicação dos referidos trabalhos, no valor global de 11.363,28 euros (onze mil, trezentos e sessenta e três euros e vinte e oito cêntimos), com IVA incluído. Atendendo a que o imóvel é propriedade do Município e que esta intervenção constitui uma beneficiação do estrutural do mesmo, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro à Freguesia de Cadima, no montante de 11.363,28 euros (onze mil, trezentos e sessenta e três euros e vinte e oito cêntimos), destinado a participar as despesas com o fornecimento e instalação de caixilharias, caleiras, vedação metálica exterior, portão exterior e porta pedonal exterior, ficando o pagamento condicionado à apresentação dos respetivos autos de medição e das faturas. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 21/04/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à Freguesia de Cadima, no valor de 11.363,28€ (onze mil, trezentos e sessenta e três euros e vinte e oito cêntimos), destinado a participar a despesa realizada com o fornecimento e instalação de caixilharias, caleiras, vedação metálica exterior, portão exterior e porta pedonal exterior, cujo pagamento será efetuado, após a apresentação dos documentos de despesa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, ao abrigo do disposto na

alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

#### **4 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DA TOCHA / AQUISIÇÃO DE**

**MÁQUINAS E FERRAMENTAS:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/04/2026 pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, do seguinte teor: *“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: - Considerando que, a Freguesia da Tocha procedeu ao pedido de “atribuição de um apoio financeiro destinado à aquisição de máquinas e ferramentas essenciais para o funcionamento dos serviços da Junta”, nomeadamente “Chave Caixa 1/2+1/4 98pcs Irimo, Caixa M-SVP-LJ Equipada 32A IP44, KIT DCK422P3T Dewalt, Serra Mesa Cofragem TE-TS 315mmx200w c/bancada e Mini Giratória”; - Considerando que, as máquinas e equipamentos são necessários à Freguesia da Tocha, no “âmbito do aumento contínuo de intervenções operacionais e crescente exigência de serviços prestados à população, carece a necessidade de um reforço de materiais e equipamentos que permitam dar uma resposta rápida e eficaz” e que o custo desta aquisição será de 25.832,61€; - Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias; - Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; - Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal: deliberar sobre formas*

de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; - Considerando o exposto, é proposto a atribuição de um subsídio à Freguesia da Tocha no montante total de 7.749,78€, 30% do valor total da aquisição, tal como estabelecido pelo Executivo da Câmara, para esta tipologia de aquisição; - O pagamento será efetuado após verificação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/04/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à Freguesia de Tocha, no valor de 7.749,78€ (sete mil, setecentos e quarenta e nove euros e setenta e oito cêntimos), destinado a participar a despesa com a aquisição de máquinas e ferramentas essenciais para o funcionamento dos serviços da Junta, nomeadamente, 18 peças de “Chave Caixa 1/2+1/4 Irimo, 1 Caixa M-SVP-LJ Equipada 32A IP44, 1 KIT DCK422P3T Dewalt, 1 Serra Mesa Cofragem TE-TS 315mmx200w c/bancada e 1 Mini Giratória, cujo pagamento será efetuado após verificação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município, ao abrigo do disposto do n.º 1, do art.º 23.º, e na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, ao abrigo do disposto na alínea j), do n.º 1, do art.º 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

#### **5 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO À FREGUESIA DE OURENTÃ / AQUISIÇÃO DE**

**ROÇADORA E CORTA-RELVAS:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/04/2026 pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, do seguinte teor: “*Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me*

*informar o seguinte: - Considerando que, a Freguesia de Ourentã procedeu ao “Pedido de Apoio Aquisição Roçadora e Corta-Relvas”; - Considerando que, as máquinas e equipamentos são necessários e essenciais à Freguesia de Ourentã, “para assegurar a limpeza e conservação dos espaços verdes, contribuindo para a melhoria das condições de utilização e segurança para a população” e que o custo desta aquisição foi de 840,01€; - Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias; - Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; - Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal: deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; - Considerando o exposto, é proposto a atribuição de um subsídio à Freguesia de Ourentã no montante total de 252,00€, 30% do valor total da aquisição, tal como estabelecido pelo Executivo da Câmara, para esta tipologia de aquisição; - O pagamento será efetuado após verificação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/04/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à Freguesia de Ourentã, no valor de 252,00€ (duzentos e cinquenta e dois euros),*

destinado a compartilhar a despesa realizada com a aquisição de uma roçadora e de um corta-relvas, cujo pagamento será efetuado após verificação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município, ao abrigo do disposto do n.º 1, do art.º 23.º e na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, ao abrigo do disposto na alínea j), do n.º 1, do art.º 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.--

#### **6 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILAMAR E CORTICEIRO DE CIMA / REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DO CORTICEIRO DE CIMA / 2.ª FASE:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/04/2026 pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, do seguinte teor: *“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: - Considerando que, a União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima está a proceder à requalificação do Largo da Igreja de Corticeiro de Cima e sua envolvente; - Considerando que, são obras de alguma envergadura, de grande necessidade à União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima e que na sua quase totalidade intervêm em passeios e espaços de fruição da competência do Município; - Considerando que, o projeto foi desenvolvido pelo Departamento de Obras Municipais do Município, que também acompanhará a obra, e que a 1ª fase foi aprovada em Reunião de Câmara e Assembleia Municipal, conforme I-6061, de 21/05/2025, do processo 2025/850.10.003.02/8; - Considerando que, esta 2.ª fase contempla “Mobiliário Urbano, Parque Infantil (Equipamento Infantil), Banco/ Muro, Paisagismo (Movimentos de Terras) e Plantações e Sementeiras” no valor de 30.320,40€ +IVA (37.294,09€); - Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção*

*e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias; - Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; - Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal: deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; - Considerando o exposto, é proposto a atribuição de um subsídio à União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima no montante total de 30.320,40€ +IVA (37.294,09€), 100% do valor total das obras, tal como estabelecido pelo Executivo da Câmara, para esta tipologia de apoio; - O pagamento será efetuado após verificação da realização da obra e dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 20/04/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, no montante de 37.294,09€ (trinta e sete mil, duzentos e noventa e quatro euros e nove cêntimo), destinado a participar 100% do valor das obras da requalificação do Largo do Corticeiro de Cima, 2.ª fase, cujo pagamento será efetuado após verificação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município, ao abrigo do disposto do n.º 1, do art.º 23.º e na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, ao

abrigo do disposto na alínea j), do n.º 1, do art.º 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

**7 - CONCURSO PÚBLICO PARA: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE" - CP-CCP-ABS N.º 14/2026 - AUTORIZAÇÃO DA ASSUNÇÃO DO COMPROMISSO**

**PLURIANUAL:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/04/2026 pelo DAF/Gabinete de Contratação Pública, do seguinte teor: *"Foi superiormente autorizada, na data de 14/04/2026, uma informação para propor a abertura, do processo de concurso para "Prestação de serviços para a certificação legal de contas do Município de Cantanhede", através de um procedimento concursal por Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro e da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, e do Decreto-Lei n.º 78/2022, de 07 de novembro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa. A despesa com o presente procedimento estima-se no valor global de 60.000,00 € + IVA a 23%, que será, portanto, o preço base a considerar para o mesmo. De igual modo se refere que a prestação de serviços vigorará por um período de 48 (quarenta e oito) meses, com início a 01 de julho de 2026 e terminus a 30 de junho de 2030, com a certificação das contas individuais e consolidadas do exercício económico de 2029. Atendendo ao prazo acima mencionado, o procedimento onerará os exercícios económicos de 2026 a 2030 sendo que, a distribuição do preço base, face ao número de trimestres da vigência do procedimento e ao valor estimado do serviço a prestar, por cada exercício económico, é a seguinte: Ano 2026: 7.500,00 € + IVA a 23% =*

9.225,00 € (02 trimestres x 3.750,00 € + IVA a 23%); Ano 2027: 15.000,00 € + IVA a 23% = 18.450,00 € (04 trimestres x 3.750,00 € + IVA a 23%); Ano 2028: 15.000,00 € + IVA a 23% = 18.450,00 € (04 trimestres x 3.750,00 € + IVA a 23%); Ano 2029: 15.000,00 € + IVA a 23% = 18.450,00 € (04 trimestres x 3.750,00 € + IVA a 23%); Ano 2030: 7.500,00 € + IVA a 23% = 9.225,00 € (02 trimestres x 3.750,00 € + IVA a 23%). Face ao exposto, informa-se que, a despesa inerente ao mesmo, se encontra previamente cabimentada na Rúbrica Orçamental 02 02022099 - "Outros Trabalhos Especializados", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número Informação de cabimento RI Concurso 1187/2026, de 14/04/2026, pelo preço base do procedimento, acima mencionado, sendo que o mesmo contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2027 a 2036, as partes dos valores considerados para os referidos anos, face à distribuição plurianual que se expressou, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo, sendo que a referida situação se prende com o exposto acima sobre a execução do contrato ir ocorrer nos anos de 2026 a 2030. Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2026 a 2030, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, necessita de autorização do Órgão Deliberativo, pelo que será sujeita a autorização da Assembleia Municipal. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 1, do artigo 6.º, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente

*procedimento, será também sujeita a autorização da Assembleia Municipal. Mais se salienta que a presente solicitação de autorização da assunção do compromisso plurianual não é enquadrada na autorização prévia genérica favorável à assunção dos compromissos plurianuais concedida na sessão ordinária de 19 de dezembro de 2025, uma vez que a vigência do contrato a celebrar é superior a três anos. Importa salientar que a vigência do presente procedimento é superior a 3 (três) anos, pelo que, nos termos do disposto no artigo 48.º, do Código dos Contratos Públicos, a mesma se justifica pelo facto da prestação de serviços a adjudicar poder acompanhar a totalidade do mandato autárquico, terminando com a aprovação de contas do último ano do mesmo. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, sendo que, para tal, deverá a presente Informação ser presente à Assembleia Municipal para que a mesma se pronuncie.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo DAF/Gabinete de Contratação Pública, deliberou solicitar à Assembleia Municipal: 1) Autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2026 a 2030; 2) Autorização da assunção dos compromissos plurianuais subjacente ao presente procedimento, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**8 - ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DO PROCEDIMENTO PARA: "CONTRATAÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO NO VALOR DE 1.000.000,00 €":**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo o Relatório Final da Comissão de Análise e Avaliação de

Propostas, datado 21/04/2026, do seguinte teor: *“Na sequência dos poderes delegados a esta Comissão de Análise e Avaliação de Propostas, por deliberação camarária do órgão executivo datada de 17 de março de 2026, e atendendo a que a Assembleia Municipal de 19/12/2025, aquando da aprovação dos Documentos Previsionais para o ano de 2026, deliberou a contratualização de empréstimos de curto prazo, nos termos do número 2, do artigo 50.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Comunidades Intermunicipais (RFALEI), e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 122.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação, vulgo Código do Procedimento Administrativo, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 10 (dez) dias úteis, estabelecido no referido artigo 122.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 15 de março de 2026, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 31 de março de 2026, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo a presente Comissão de Análise e Avaliação de Propostas que a adjudicação, do empréstimo mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta economicamente mais vantajosa para o Município, isto é a apresentada pela Caixa Económica Montepio Geral, com um valor a contratar de 1.000.000,00 € (um milhão de euros), considerando um empréstimo de curto prazo, em regime de conta corrente, com um prazo até ao final do ano económico, com um spread de -0,050%, a que acresce a Euribor a 1 mês (base 360 dias) resultante da média aritmética simples das cotações diárias do mês anterior ao período de contagem de juros e sem comissões, nos termos do exposto*

em resumo nos quadros abaixo que tem por base a taxa Euribor a 1 mês (base 360 dias) resultante da média aritmética simples das cotações diárias do mês anterior ao período de contagem de juros, com referência à média do mês de fevereiro de 2026, diga-se a taxa de 1,952% e bem assim no respetivo "Plano de Amortizações", considerado. (...) Mais se salienta que o que se pretende é que o Município de Cantanhede utilize, em cada momento, apenas o montante que necessitar o qual será previamente indicado à entidade bancária, sendo que será utilizado, no máximo, o valor de 1.000.000,00 €. Depois, resta naturalmente ressaltar que, dado que se irá apenas utilizar o montante a indicar, os juros a cobrar irão considerar, em cada momento, o montante utilizado sendo depois cobrados como exposto acima. Por fim, relativamente às amortizações, e dadas as características indicadas, as mesmas serão pagas no terminus do empréstimo. Do mesmo modo também se remete a minuta do contrato a celebrar para aprovação a qual foi recebida da Caixa Económica Montepio Geral sendo que se informa que a mesma considera as condições constantes do procedimento nomeadamente no convite ao mesmo e na proposta apresentada pela entidade. Assim, propõe-se que o órgão executivo delibere: 1) Adjudicar à Caixa Económica Montepio Geral, a contratação de um empréstimo de curto prazo no valor de 1.000.000,00 €. 2) Aceitar as cláusulas contratuais do referido empréstimo. 3) Aprovar a minuta do contrato a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Caixa Económica Montepio Geral, destinado à contratação do referido empréstimo. 4) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para outorgar o referido contrato." A Câmara, por maioria e tendo por base o Relatório Final da Comissão de Análise e Avaliação de Propostas, deliberou: 1) Adjudicar à Caixa Económica Montepio Geral, a contratação de um empréstimo de curto prazo no montante de 1.000.000,00 € (um milhão de euros); 2) Aprovar a minuta do contrato a celebrar entre o Município de

Cantanhede e a Caixa Económica Montepio Geral, destinado à contratação do referido empréstimo; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para outorgar o referido contrato. Absteve-se o Sr. Vereador Dr. Eliseu Neves. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**9 - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS, PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA O PREENCHIMENTO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO NAS CARREIRAS E CATEGORIAS DE TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA DE GEOLOGIA E ASSISTENTE TÉCNICO NA ÁREA DE TOPOGRAFIA, PREVISTOS E NÃO OCUPADOS NO MAPA DE PESSOAL:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 20/04/2026, do seguinte teor: *“Considerando as informações prestadas a 07 de abril de 2026, pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, e a 14 de abril de 2026, pela Divisão de Estudos e Projetos; Considerando as atuais necessidades da Câmara Municipal em assegurar um correto desenvolvimento das atividades municipais e apoio às freguesias; Considerando a crescente preocupação do Município em assegurar níveis elevados de qualidade dos serviços prestados, aumentando os índices de eficiência e eficácia dos mesmos; Considerando a escassez de recursos humanos para fazer face às necessidades permanentes do serviço; Considerando que os postos de trabalho em causa estão previstos no Mapa de Pessoal aprovado para 2026; Considerando que não existem reservas de recrutamento constituídas na Câmara Municipal de Cantanhede que satisfaçam a necessidade do recrutamento em causa; Considerando a consulta efetuada à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, enquanto Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais*

(EGRA) para o Município de Cantanhede, em cumprimento do disposto nos art.º 16.º e art.º 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, foi prestada a 09 e 15 de abril de 2026, a informação, de que, no caso da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, a entidade gestora da requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, (EGRA) não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de requalificação para as carreiras/ categorias indicadas. Considerando o n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, compete ao órgão executivo sob proposta do dirigente máximo do órgão ou serviço autorizar a abertura de procedimentos concursais. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere proceder à abertura de dois procedimentos concursais comuns para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado, para o preenchimento dos seguintes postos de trabalho: - Um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, área de Geologia, a afetar à Divisão de Cultura; - Um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico, área de Topografia, a afetar à Divisão de Estudos e Projetos. Em cumprimento com o estabelecido no n.º 4, do artigo 30º e artigo 33º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o recrutamento é aberto a candidatos com e sem vínculo de emprego público. Propõe-se ainda que a signatária seja mandatada para definir a constituição do júri dos respetivos procedimentos concursais, critérios e demais aspetos respeitantes aos mesmos.” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com o preconizado na proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou:

- 1) Aprovar a abertura de dois procedimentos concursais comuns para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado, para o

preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, área de Geologia, a afetar à Divisão de Cultura e de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, área de Topografia, a afetar à Divisão de Estudos e Projetos, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara, para definir a constituição do júri do respetivo concurso, critérios e demais aspetos atinentes ao mesmo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

#### **10 - PROPOSTA DE CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS E**

**INTERCATEGORIAS DE TRABALHADORES:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma proposta por si subscrita em 20/04/2026, do seguinte teor: *“Considerando as informações prestadas a 16 de abril de 2026, pela Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e pela Chefe de Divisão de Educação e Juventude; Considerando o artigo 99.º- A (Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias) do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (OE 2017), que refere que a mobilidade intercarreiras ou intercategorias dentro do mesmo órgão ou serviço, pode consolidar-se definitivamente, desde que reunidas, cumulativamente as seguintes condições: a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade; b) Exista acordo do trabalhador; c) Exista posto de trabalho disponível; d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino. Deverão ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente, formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento. O disposto do presente artigo aplica-se, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores das autarquias locais em situação de mobilidade, a qual se pode consolidar definitivamente mediante*

*proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo Órgão Executivo. Com base nos fundamentos atrás referidos, tendo em conta que estão reunidos os requisitos suprarreferidos, não existindo necessidade de acordo do órgão ou do serviço de origem para a constituição das modalidades de mobilidade (requisito da alínea a)), que a consolidação tem o acordo das trabalhadoras (requisito da alínea b)) e que os postos de trabalho estão previstos no Mapa de Pessoal para o ano de 2026 (requisito da alínea c); Tendo em conta que as trabalhadoras são titulares das habilitações literárias exigidas e têm conhecimentos e experiência na área de intervenção dos serviços em causa; Tendo em conta a necessidade do serviço de serem desenvolvidas tarefas gerais e específicas na carreira/categoria de Técnico Superior; Tendo em conta que um dos requisitos para a consolidação destas mobilidades é que tenham tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira e categoria solicitada (requisito da alínea d)), designadamente, 180 dias, conforme se verifica, considerando o início das mobilidades a 1 de novembro de 2024. Trabalhador: Cláudia Margarida da Silva Duque; Habilitações Literárias: Licenciatura; Carreira/Categoria de Origem: Assistente Técnica; Início da Mobilidade: 01/11/2024; Proposta Carreira/Categoria de destino: Técnica Superior; Posição remuneratória / Nível remuneratório: 1.ª Posição/ Nível 16 € 1.499,15; Trabalhador: Idália Maria dos Santos Silva; Habilitações Literárias: Licenciatura; Carreira/Categoria de Origem: Assistente Técnica; Início da Mobilidade: 01/11/2024; Proposta Carreira/Categoria de destino: Técnica Superior; Posição remuneratória / Nível remuneratório: 1.ª Posição/ Nível 16 € 1.499,15. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal autorize a consolidação da mobilidade intercarreiras das trabalhadoras acima mencionadas, com efeitos a 01 de maio de 2026, nos termos do artigo 99.º-A (Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias) do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções*

*Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (OE 2017).”*

A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou autorizar a consolidação da mobilidade intercarreiras e intercategorias das trabalhadoras Cláudia Margarida da Silva Duque e Idália Maria dos Santos Silva, com início a 1 de maio de 2026, nos termos do artigo 99.º-A (Consolidação da Mobilidade Intercarreiras ou Intercategorias) do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (OE 2017). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**11 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / ASSEMBLEIA GERAL / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / DA ASSOCIAÇÃO COLUMBÓFILA DO DISTRITO DE COIMBRA,** e-mail datado de 26/03/2026, a

solicitar a isenção do pagamento de taxas, da reserva do Auditório do Museu da Pedra, para o dia 31 de março de 2026, para realizar uma Assembleia Geral. Em 02/04/2026 o Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural, presta a seguinte informação: *“Efetuada reserva do auditório do Museu da Pedra e acautelada a presença de colaborador que garanta abertura e vigilância do espaço. Atendendo à data de entrada do e-mail de pedido de reserva, muito próxima da realização da atividade foi comunicado telefonicamente a um elemento da direção, a reserva do espaço. Nesse contacto telefónico foi solicitado, verbalmente, o pedido de isenção de pagamento de taxas, facto que por lapso não foi referido no corpo do texto do e-mail. O valor das taxas a isentar, para uma duração habitual da reunião de 2 horas, é de 46,10€. Sugere-se, ao abrigo do artigo 15.º do Regulamento Municipal de Taxas, que a presente cedência de auditório à Associação Columbófila do Distrito de Coimbra, com sede em Cantanhede, seja isentada do pagamento de taxas. Propõe-se*

*apresentação à próxima reunião de Câmara.” Por despacho proferido em 30/03/2026, a Senhora Presidente da Câmara autorizou a isenção do pagamento de taxas, no valor de 46,10€ à Associação Columbófila do Distrito de Coimbra, pela utilização do auditório do Museu da Pedra, para a realização de uma Assembleia Geral, no dia 31 de março do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 30/03/2026 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada à Associação Columbófila do Distrito de Coimbra, a isenção do pagamento de taxas no valor 46,10€ (quarenta e seis euros e dez cêntimos), pela utilização do auditório do Museu da Pedra, para a realização de uma Assembleia Geral, ocorrida no dia 31 de março do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.-----*

**12 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO / LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO / MATINÉS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO /**

**ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL 1.º DE MAIO:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 07/04/2026 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do requerimento com registo n.º 13424 de 01/04/2026 a Associação Recreativa e Cultural 1.º de Maio vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos de música ao vivo bem como a respetiva Licença Especial de Ruído, no âmbito do evento suprarreferido. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As*

*associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) - (...).” Considerando o art.º 3.º dos estatutos da A R C 1.º de Maio, onde refere que associação tem como fim “promover o desenvolvimento social, cultural, intelectual, desportivo e recreativo dos sócios e suas famílias”, conjugando como o art.º 10.º na sua alínea c) dos mesmos estatutos, onde refere que “Constituem receitas da associação, designadamente: a) – (...); b) – (...); c) – O produto de iniciativas tendentes à angariação de fundos”; Considerando que a Associação Recreativa e Cultural 1.º de Maio solicitou a licença de espetáculos de música ao vivo, bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 14,08€ x 3 dias = 42,24€ nos termos do n.º 3 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 10,55€ x 3 dias = 31,65€ nos termos da alínea b) do n.º 2.2 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 73,89€.” Por despacho proferido em 09/04/2026, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 73,89€ à Associação Recreativa e Cultural 1.º de Maio, pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito das “Matinés” a levar a efeito nos dias 12 e 19 de abril de 2026, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade deliberou: 1) Nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro ratificar o despacho proferido em 09/04/2026, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas no valor de 49,26€ (quarenta e nove euros e vinte e seis cêntimos), à Associação Recreativa e Cultural 1.º de*

Maio, devidas pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito da realização das “Matinés”, levadas a efeito nos dias 12 e 19 de abril do corrente ano, na sede daquela Associação, na Tocha; 2) Ao abrigo do n.º 1, do art.º 15, do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, isentar do pagamento das taxas, no valor de 24,63€ (vinte e quatro euros e sessenta e três cêntimos), a Associação Recreativa e Cultural 1.º de Maio, devidas pela emissão da licença de espetáculos com música vivo e licença especial de ruído, no âmbito da realização da Matiné a realizar no dia 26 de abril do corrente ano, na sede daquela Associação, na Tocha. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**13 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO, LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / ANIVERSÁRIO DA ASSOCIAÇÃO / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL 1.º DE MAIO:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 16/04/2026 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do requerimento com registo n.º 14980 de 15/04/2026 a Associação Recreativa e Cultural 1º de Maio vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos de música ao vivo bem como a respetiva Licença Especial de Ruído, no âmbito do evento suprarreferido. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem,*

*diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) - (...)."*

*Considerando o art.º 3.º dos estatutos da A R C 1.º de Maio, onde refere que associação tem como fim “promover o desenvolvimento social, cultural, intelectual, desportivo e recreativo dos sócios e suas famílias”; Considerando que a Associação Recreativa e Cultural 1.º de Maio solicitou a licença de espetáculos de música ao vivo, bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo –  $21,13\text{€} \times 3 \text{ dias} = 63,39\text{€} + 7,48\text{€} \text{ (vistoria)} = 70,87\text{€}$  nos termos do n.º 2, al. b) do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído –  $10,55\text{€} + 28,16\text{€} = 38,71\text{€}$  nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 109,58€.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou isentar a Associação Recreativa e Cultural 1.º de Maio do pagamento das taxas, no valor de 109,58€ (cento e nove euros e cinquenta e oito cêntimos), devidas pela emissão da licença de espetáculos com música vivo e da licença especial de ruído, no âmbito do evento “Aniversário da Associação”, a realizar nos dias 30 de abril e 1 e 2 de maio do corrente ano, na sede daquela Associação, na Tocha. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**14 - ZONAS INDUSTRIAIS DE CANTANHEDE E FEBRES / AQUISIÇÃO DE TERRENOS, DENTRO E FORA DA FAIXA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS /**

**PROPOSTA DE VALORES DE AQUISIÇÃO:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 02/02/2026 pelo DAF/DJ/Setor do Património, do seguinte teor: *“As Zonas Industriais do Concelho estão em grande desenvolvimento, sendo necessário adquirir terreno para posteriormente constituir lotes para dar resposta as necessidades das empresas. Os valores praticados por esta Autarquia, para aquisição de terrenos, para ampliação das zonas industriais de Cantanhede e Febres é de respetivamente 5,00€/m2 e 3,50€/m2, e em ambas acresce ao valor do terreno, quando se verifica, 0,30€/m2 como indemnização pelo corte extemporâneo de pinheiros / eucaliptos. Nas ampliações em curso, em ambas as Zonas Industriais, verifica-se que os terrenos são estreitos e compridos, muitos deles excedem o perímetro previsto e permitido para ampliação. Para além da área prevista e autorizada para ampliação e constituição de lotes, estão as áreas, dentro da faixa de gestão de combustíveis, que no caso das zonas industriais é de 100 metros quadrados, e a área restante para além da faixa de gestão de combustíveis. Foi solicitado ao Departamento de Obras avaliação para as duas situações, tendo resultado os seguintes valores: - Aquisição dentro da faixa de Gestão de Combustíveis: - Z. I. de Cantanhede: 2,50€/m2; - Z. I. de Febres: 1,75€/m2. - Aquisição fora da faixa de Gestão de Combustíveis: - Z. I. de Cantanhede: 1,20€/m2; - Z. I. de Febres: 1,00€/m2. Foi também solicitada avaliação para as várias benfeitorias existentes nos terrenos, como árvores de fruto e/ou outras, muros, vedações, poços e casotas de apoio à agricultura, entre outras, constantes do relatório de avaliação do perito afeto ao DOM/DEP, o qual se encontra em anexo à presente informação. Face ao exposto, e se Superiormente for entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo, no sentido de deliberar, aprovar os valores constantes das avaliações efetuadas pelo técnico da DOM / DEP, nas duas vertentes solicitadas, conforme relatórios em anexo.”*

A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DJ/Setor do Património, deliberou: 1) Fixar os valores para aquisição de terrenos das Zonas Industriais, nos seguintes termos: - Aquisição dentro da faixa de Gestão de Combustíveis: 2,50€/m<sup>2</sup> para a Zona Industrial de Cantanhede e 1.75€/m<sup>2</sup>, para a Zona Industrial de Febres; - Aquisição fora da faixa de Gestão de Combustíveis: 1,20€/m<sup>2</sup> para a Zona Industrial de Cantanhede e 1,00€/m<sup>2</sup>, para a Zona Industrial de Febres; 2) Fixar os valores correspondentes a benfeitorias existentes naqueles terrenos, conforme avaliação efetuada pelo Técnico do DOM/Divisão de Estudos e Projetos constante do processo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**15 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / MARIA HELENA MONTEIRO DE CARVALHO PEREIRA E MÁRIO**

**AUGUSTO MONTEIRO CERA DE CARVALHO:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 15/04/2026 pelo DAF/DJ/Setor do Património, do seguinte teor: *“O Município pretende continuar com a ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, para o efeito contactamos a Senhora Maria Helena Monteiro de Carvalho Pereira, a qual representa também o seu irmão Mário Augusto Monteiro Cera de Carvalho. Após reunião, na qual foram explicados todos os procedimentos, foi efetuado levantamento topográfico e comunicados aos proprietários que acordaram vender o seu terreno ao Município, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 7543, da freguesia de Cantanhede, proveniente do artigo rústico 10592 da extinta UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem ainda do artigo 8016, da extinta freguesia de Cantanhede, com a área medida de 2790m<sup>2</sup>, pelo preço de 5€/m<sup>2</sup>, acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m<sup>2</sup> de*

*terreno, o que perfaz o valor global a pagar de 14.787,00€, sendo o valor do terreno de 13950,00€ e o valor da indemnização de 837,00€. Face ao exposto e se Superiormente for entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar, adquirir o prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 7543, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 14.787,00€ (Catorze mil setecentos e oitenta e sete euros). Os proprietários solicitam que o pagamento seja efetuado na proporção da titularidade do prédio, isto é, deverá ser efetuado o pagamento de ½ para cada um dos referidos comproprietários.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 17/04/2026 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Setor do Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir, aos Senhores Maria Helena Monteiro de Carvalho Pereira e Mário Augusto Monteiro Cera de Carvalho, o terreno com a área de 2.790,00m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Cantanhede sob o artigo n.º 7543, proveniente do artigo n.º 10592, rústico, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça (extinta), pelo valor de 14.787,00€ (quatorze mil, setecentos e oitenta e sete euros), sendo o valor a pagar pelo terreno de 13.950,00€ (treze mil, novecentos e cinquenta euros) e o valor a pagar pela indemnização pelo corte de eucaliptos de 837,00€ (oitocentos e trinta e sete euros), necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**16 - AQUISICÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / MARIA ODETE DA SILVA DOMINGUES GREGO LIMA:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 15/04/2026 pelo DAF/DJ/Setor do Património, do seguinte teor: “A Senhora Maria

*Odete da Silva Domingues Grego Lima, casada, é proprietária de um terreno necessário á Ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, após contactos e várias reuniões com a proprietária e a sua filha, esta concordou vender ao Município o terreno de sua propriedade, pelo valor proposto de 5€/m<sup>2</sup>, acrescido do valor de 0,30€/m<sup>2</sup> de terreno, como indemnização pelo corte extemporâneo da cultura existente no terreno, e ainda o pagamento de bem feitorias existente: - 750,00€ o valor a pagar por 3/8 de um poço, cujo o valor atribuído à totalidade do poço foi de 2000,00€; 900,00€ o valor atribuído à casa de apoio, com a área de 3m<sup>2</sup>; e 300,00€ o valor a pagar por 3 oliveiras e uma noqueira, cujo valor unitário atribuído é de 60,00€/cada. Após levantamento topográfico, verificou-se que o terreno tem a área medida de 5548m<sup>2</sup>, ficando acordado adquirir o prédio pelo valor global de 31.354,40€ (trinta e um mil trezentos e cinquenta e quatro euros e quarenta cêntimos), sendo o valor de 27.740,00€ atribuído ao terreno, o valor de 1664,40€ atribuído à indemnização pelo corte de extemporâneo da plantação existente, e 1950,00€ o valor atribuído à totalidade das benfeitorias existentes no terreno e acima referidas, nomeadamente 3/8 do poço, a casa de apoio e as quatro árvores. Reunida a documentação, verifica-se que o terreno encontra-se inscrito na matriz predial rústica com o artigo 7705 da Freguesia de Cantanhede, o qual provem do artigo 10802, da extinta UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem ainda do artigo 8327, da extinta freguesia de Cantanhede. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo, no sentido de deliberar, adquirir à senhora Maria Odete da Silva Domingues Grego Lima, o terreno de sua propriedade, acima identificado, pelo valor global de 31.354,40€ (trinta e um mil trezentos e cinquenta e quatro euros e quarenta cêntimos).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 20/04/2026 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade,*

tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Setor do Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir, à Senhora Maria Odete da Silva Domingues Grego Lima, o terreno com a área de 5.548,00m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Cantanhede sob o artigo n.º 7705, proveniente do artigo n.º 10802, rústico, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça (extinta), pelo valor de 31.354,40€ (trinta e um mil, trezentos e cinquenta e quatro euros e quarenta cêntimos), sendo o valor a pagar pelo terreno de 27.740,00€ (vinte e sete mil, setecentos e quarenta euros) e o valor a pagar pelo corte extemporâneo da plantação existente de 1.664,40€ (mil, seiscentos e sessenta e quatro euros e quarenta cêntimos) e 1.950,00€ (mil, novecentos e cinquenta euros) atribuído à totalidade das benfeitorias existentes no terreno (3/8 do poço, a casa de apoio e as quatro árvores), necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**17 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / HERDEIROS DE MARIA HELENA REGO DE FREITAS MENDES**

**JORGE**: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 17/04/2026 pelo DAF/DJ/Setor do Património, do seguinte teor:  
*“Considerando que o Município continúa com aquisição de terrenos para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, e na sequencia do contacto do senhor Pedro Miguel Rego de Freitas Mendes Jorge, em representação da herança aberta por óbito de Maria Helena Rego de Freitas Mendes Jorge (E 46939 de 17/12/2024), ficou acordado a aquisição do terreno, propriedade da herança, com a área de 31.534m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 7295, da Freguesia de Cantanhede, proveniente do artigo rústico 10209, da extinta UF de Cantanhede e Pocariça, que por sua vez provem do artigo rústico 7561, da extinta Freguesia de Cantanhede, pelo valor acordado*

5,00€/m<sup>2</sup>, o que perfaz um valor a pagar pelo terreno de 157.670,00€, acrescido de uma indemnização, pelo corte extemporâneo de pinheiros de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m<sup>2</sup> de terreno, o que perfaz um valor de 9460,20€. Os herdeiros de Maria Helena Rego de Freitas Mendes Jorge são, o cônjuge sobrevivente Evaristo José Mendes Jorge, e quatro filhos, Catarina Rego de Freitas Mendes Jorge, Cristina Maria Rego de Freitas Mendes Jorge, Maria de Fátima Rego de Freitas Mendes Jorge e Pedro Miguel Rego de Freitas Mendes Jorge. Face ao exposto e se superiormente o for entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo, no sentido de deliberar, adquirir aos herdeiros de Maria Helena Rego de Freitas Mendes Jorge, o terreno inscrito na matriz predial rústica com o artigo 7295, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor total de 167.130,20€ (cento e sessenta e sete mil cento e trinta euros e vinte cêntimos). Os herdeiros e proprietários, solicitam o pagamento correspondente a cada um: ao viúvo deverá ser pago o valor total de 104.456,40€, e a cada um dos filhos, Catarina, Cristina, Maria de Fátima e Pedro Miguel o valor de 15.668,45€.” Ainda junto ao processo encontra-se ainda uma informação prestada em 20/04/2026 pelo DAF/DJ/Setor do Património, do seguinte teor: “Na informação interna n.º 4723 de 17/04/2026, conta que os herdeiros de Maria Helena Rego de Freitas Mendes Jorge são, o cônjuge sobrevivente Evaristo José Mendes Jorge, e quatro filhos, Catarina Rego de Freitas Mendes Jorge, Cristina Maria Rego de Freitas Mendes Jorge, Maria de Fátima Rego de Freitas Mendes Jorge e Pedro Miguel Rego de Freitas Mendes Jorge. Após apreciação do processo e certificados documentos em falta, como as certidões de não dívida da SS e da AT, verificamos que o senhor Evaristo José Mendes Jorge, referido como cônjuge sobrevivente de Maria Helena Rego de Freitas Mendes Jorge, também já faleceu, deixando como herdeiros os filhos referidos. Face ao exposto, e em

*aditamento / retificação à informação interna n.º 4723, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo, no sentido de deliberar, adquirir aos filhos, Catarina Rego de Freitas Mendes Jorge, Cristina Maria Rego de Freitas Mendes Jorge, Maria de Fátima Rego de Freitas Mendes Jorge e Pedro Miguel Rego de Freitas Mendes Jorge, únicos herdeiros de Maria Helena Rego de Freitas Mendes Jorge e de Evaristo José Mendes Jorge, ambos falecidos, o terreno inscrito na matriz predial rústica com o artigo 7295, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor total de 167.130,20€ (cento e sessenta e sete mil cento e trinta euros e vinte cêntimos), correspondendo o valor global a pagar a cada herdeiro de 41.782,55€ (quarenta e um mil setecentos e oitenta e dois euros e cinquenta e cinco cêntimos).* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 20/04/2026 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Setor do Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir, aos Herdeiros de Maria Helena Rego de Freitas Mendes Jorge e de Evaristo Mendes Jorge, a Sr.ª Catarina Rego de Freitas Mendes Jorge, a Sr.ª Cristina Maria Rego de Freitas Mendes Jorge, a Sr.ª Maria de Fátima Rego de Freitas Mendes Jorge e o Sr. Pedro Miguel Rego de Freitas Mendes Jorge, o terreno com a área de 31.534,00m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Cantanhede sob o artigo n.º 7295, proveniente do artigo n.º 10209, rústico, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça (extinta), pelo valor de 167.130,20€ (cento e sessenta e sete mil, cento e trinta euros e vinte cêntimos), sendo o valor a pagar pelo terreno de 157.670,00€ (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta euros) e o valor a pagar pela indemnização do corte extemporâneo de pinheiros de pequeno porte de 9.460,20€ (nove mil, quatrocentos e sessenta euros e vinte cêntimos), necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, a pagar nos termos preconizados na

informação prestada pelo DAF/DJ/Setor do Património. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**18 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / FERNANDO DOS SANTOS FERNANDES:** A Senhora Presidente

da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 17/04/2026 pelo DAF/DJ/Setor do Património, do seguinte teor: “*Os Senhores Fernando dos Santos Fernandes e esposa Maria da Graça Oliveira de Jesus, casados no regime da comunhão geral de bens, são proprietários de um terreno necessário á Ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, após contactos e reunião concordaram em vender o seu terreno ao Município, pelo valor proposto de 5€/m2, acrescido do valor de 0,30€/m2 de terreno, como indemnização pelo corte extemporâneo da cultura existente no terreno, e ainda o pagamento de 13 oliveiras, cujo valor unitário atribuído é de 60,00€/cada. Após levantamento topográfico, verificou-se que o terreno tem a área de 1307m2, encontra-se inscrito na matriz predial rústica com o artigo 15312, da Freguesia de Cantanhede, o qual provem do artigo 18627, da extinta UF de Cantanhede e Pocariça. Assim, ficando acordado adquirir o prédio pelo valor global de 7707,10€ (sete mil setecentos e sete euros e dez cêntimos), sendo o valor de 6535,00€ atribuído ao terreno, o valor de 392,10€ atribuído à indemnização pelo corte de extemporâneo da plantação existente, e 780,00€ o valor atribuído às oliveiras existentes no terreno. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo, no sentido de deliberar, adquirir ao senhor Fernando dos Santos Fernandes e esposa, o terreno de sua propriedade, inscrito ma matriz predial rústica com o artigo 15312, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 7707,10€ (sete mil setecentos e sete euros e dez cêntimos).*” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba,

emitida em 20/04/2026 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Setor do Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir ao Senhor Fernando dos Santos Fernandes, o terreno com a área de 1.307,00m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Cantanhede sob o artigo n.º 15312, proveniente do artigo n.º 18627, rústico, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça (extinta), pelo valor de 7.707,10€ (sete mil, setecentos e sete euros e dez cêntimos), sendo o valor a pagar pelo terreno de 6.535,00€ (seis mil, quinhentos e trinta e cinco euros), o valor a pagar pela indemnização do corte extemporâneo da plantação existente no terreno de 392,10€ (trezentos e noventa e dois euros e dez cêntimos), e o valor atribuído às oliveiras existentes no terreno de 780,00€ (setecentos e oitenta euros), necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**19 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES / MANUEL DE JESUS PESSOA:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 16/04/2026 pelo DAF/DJ/Setor do Património, do seguinte teor: *“O Senhor Manuel de Jesus Pessoa, casado, é proprietário de um terreno necessário à ampliação da Zona Industrial de Febres, após contacto telefónico com o proprietário, no qual foi explicado o valor a pagar pelo terreno, bem como pelas benfeitorias existentes, estes concordaram em vender o terreno, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 9617, da freguesia de Febres, com a área medida de 2689m<sup>2</sup>, pelo preço de 3,5€/m<sup>2</sup>, acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m<sup>2</sup> de terreno, o que perfaz o valor global a pagar de 10.218,20€, sendo o valor do terreno de 9411,50€ e o valor da indemnização de*

806,70€. Face ao exposto e se Superiormente for entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo, no sentido de deliberar, adquirir o terreno e respetivas benfeitorias, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 9617, da Freguesia de Febres, pelo valor global de 10.218,20€ (dez mil duzentos e dezoito euros e vinte cêntimos).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 17/04/2026 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Setor do Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir ao Senhor Manuel de Jesus Pessoa, o terreno com a área de 2.689,00m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Febres sob o artigo n.º 9617, pelo valor de 10.218,20€ (dez mil, duzentos e dezoito euros e vinte cêntimos), sendo o valor a pagar pelo terreno de 9.411,50€ (nove mil, quatrocentos e onze euros e cinquenta cêntimos) e o valor a pagar pela indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte de 806,70€ (oitocentos e seis euros e setenta cêntimos), necessário à ampliação da Zona Industrial de Febres, A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**20 - PEDIDO DE DISPENSA DE APRECIÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL (EIA) / EMISSÃO DE DECLARAÇÃO / WWW – WOODEN WOOD**

**WOODY MATERIALS, LDA.**: O Senhor Vereador, Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/03/2026 pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “Para os devidos efeitos, declara-se nada haver a opor à emissão da declaração solicitada no âmbito do Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, após análise dos elementos instrutórios apresentados relativos ao projeto industrial promovido pelo requerente. Da

*análise efetuada, e com base na informação prestada pelo requerente, verifica-se que o projeto industrial em causa: - Não se encontra abrangido pelo Regime de Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (RJPCIP), por não corresponder a qualquer atividade constante do Anexo I do Decreto-Lei n.º 127/2013; - Não contempla a realização de operações de tratamento de resíduos, não se enquadrando, assim, no Regime Geral de Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020; - Não se encontra abrangido pelo Regime de Prevenção de Acidentes Graves (RPAG); - Não se encontra sujeito ao regime REAR, por inexistência de fontes fixas de emissão de poluentes atmosféricos; - Prevê a obtenção de título de rejeição de águas pluviais, com instalação de separador de hidrocarbonetos a montante do ponto de descarga; - Não se enquadra em nenhuma das tipologias constantes do Anexo I do RJAIA; - Relativamente ao Anexo II do RJAIA, não ultrapassa qualquer limiar legalmente relevante que determine a sujeição a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental. Assim, nos termos do disposto no artigo 3.º do RJAIA, e considerando que o projeto não se encontra abrangido pelos Anexos I e II, conclui-se que o mesmo não está sujeito ao regime de Avaliação de Impacte Ambiental. Face ao exposto, e atendendo a que o estabelecimento industrial é classificado como Tipo 3 — encontrando-se sujeito ao regime de mera comunicação prévia, nos termos da alínea c) do artigo 12.º do Sistema da Indústria Responsável (SIR) — sendo a Câmara Municipal de Cantanhede a entidade coordenadora do respetivo licenciamento (n.º 2 do artigo 13.º e Anexo III do SIR), nada há a opor a que seja reconhecida e declarada a dispensa de apreciação caso a caso para efeitos do RJAIA, conforme solicitado e devidamente fundamentado nos elementos apresentados pelo titular do estabelecimento industrial.” Em 03/04/2026 o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “Concordo com a informação que conclui que seja*

*reconhecida e declarada a dispensa de apreciação caso a caso para efeitos do RJAIA, conforme solicitado e devidamente fundamentado nos elementos apresentados pelo titular do estabelecimento industrial. A matéria deve ser deliberada em reunião do executivo municipal.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou reconhecer e declarar a dispensa de apreciação de EIA - Estudo de Impacto Ambiental para efeitos do RJAIA, conforme solicitado pela empresa WWW – Wooden Wood Woody Materials, Lda, devidamente fundamentado nos elementos apresentados pelos titulares dos estabelecimentos industriais, conforme o preconizado na referida informação do DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**21 - PROC.º N.º 01 243/2026 / CERTIDÃO / AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS / RUA MAESTRO ARTUR SALGUINHO E BECO**

**DO FREIXO / ANÇÃ / MANUEL SARAIVA DOS SANTOS**, requerimento datado de 20/03/2026, solicitando a emissão de uma certidão de avaliação do nível de conservação do edifício sito na Rua Maestro Artur Salguinho e Beco do Freixo, na vila e freguesia de Ançã, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Ançã sob o artigo n.º 2600 e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 1655/19980527, Freguesia de Ançã. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/03/2026, pela Comissão de Vistorias do seguinte teor: “Às 14:30 do dia 26 de março de 2026 a comissão de vistorias, constituída pelos peritos: - Arq. Rogério Figueira (Técnico Superior da Câmara Municipal de Cantanhede) e Eng. Téc. Civil João Silva (Técnico Superior da Câmara Municipal de Cantanhede); Acompanhados no local pelo representante do

*proprietário, procedeu à realização da vistoria para determinação do Estado de Conservação para efeitos de habilitação a "benefícios fiscais", (de acordo com o art.º 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais), conforme solicitado pelo requerente, que incide sobre o seguinte imóvel: - Prédio urbano situado no local acima referido e descrito na conservatória do registo predial de Cantanhede sob o n.º 1655/19980527; Para esta análise foi utilizada a 'Ficha de Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios' do NRAU, publicado pela Portaria 1192-B/2006, de 3 de novembro, que segue as instruções de aplicação do 'Método de Avaliação do Estado de Conservação de Imóveis' (MAEC). Assim nos termos do n.º 5 do DL n.º 266-B/2012 de 31/12, foi determinado o seguinte estado de conservação para o imóvel, conforme resultado extraído do modelo da ficha de avaliação publicada em anexo da Port. n.º 1192-B/2006 de 30/11: 2,8 (Médio); Anexos: - Relatório fotográfico; - Fichas de Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios." Em 01/04/2026, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: "Deve ser presente a reunião do executivo municipal - determinação do nível de conservação conforme relatório." A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Comissão de Vistorias e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou determinar como Médio (2,8), o nível de conservação atribuído ao edifício sito na Rua Maestro Artur Salguinho e Beco do Freixo, na vila e Freguesia de Ançã, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Ançã sob o artigo n.º 2600 e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 1655/19980527, Freguesia de Ançã, requerido pelo Senhor Manuel Saraiva dos Santos, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**LARGO PEDRO TEIXEIRA / TRAVESSA DA RUA DOS BOMBEIROS  
VOLUNTÁRIOS / HABITAÇÃO E COMÉRCIO / JESUS MARQUES – IMOBILIÁRIA,**

**LDA:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/04/2026 pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: *“O requerente pretende proceder à aquisição de uma área do passeio público na Travessa da Rua dos Bombeiros, em Cantanhede, com o objetivo de assegurar o alinhamento da edificação proposta com o edifício construído mais recentemente a sul. Esclarece-se que o projeto prevê igualmente a cedência de uma área de terreno para domínio público na mesma frente. A solução apresentada visa a harmonização daquela frente Urbana, e promove a continuidade do plano de fachada e a coerência morfológica do conjunto edificado mais recente em conformidade com a leitura do tecido urbano pretendido, pelo que se considera que a pretensão reúne condições para merecer parecer favorável sob o prisma urbanístico. Nesta equação, esclarecer que o requerente cede para domínio publico a área de 28.40m<sup>2</sup> e propõe adquirir a 13.40m<sup>2</sup>. Referir ainda que nessa frente Urbana é admissível construir 5 pisos mais sótão. À consideração superior, para análise da proposta e caso seja aceite, deverá definir-se os critérios desta aquisição.”* Junto ao processo encontra-se uma informação em 16/04/2026 do Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: *“Deve ser presente à reunião do executivo para a aprovação da desafetação do domínio público de 13,40 m<sup>2</sup> e deliberação de permuta desta com a área de 28,40 m<sup>2</sup> de terreno do proprietário e ser presente à próxima assembleia Municipal.”* Junto ao processo encontra-se ainda uma informação prestada pela DOM/Divisão de Estudos e Projetos, relativamente à avaliação dos terrenos para efeitos da permuta, do seguinte teor: *“No âmbito do processo em análise, e de acordo com o enquadramento previsto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação*

(RJUE), verifica-se que o requerente propõe a cedência ao domínio público de uma área de 28,40 m<sup>2</sup> e, em contrapartida, a aquisição ao Município de 13,40 m<sup>2</sup>, resultando num saldo global favorável ao domínio público. Importa, neste contexto, avaliar a possibilidade de aplicação de valores unitários diferentes para estas áreas, tendo em conta as características concretas da operação urbanística. Da análise efetuada, conclui-se que a solução proposta não origina um edifício com maior número de fachadas expostas. Pelo contrário, trata-se de uma solução mais compacta, o que conduz a menores custos de construção, nomeadamente ao nível de fachadas, revestimentos, isolamentos e caixilharias. Apesar desta redução de encargos para o requerente, importa sublinhar que: A área cedida ao domínio público é significativamente superior à área a adquirir; Existe um ganho efetivo para o interesse público, pela integração de mais área no domínio público municipal; A solução apresentada é equilibrada e enquadra-se nos princípios de proporcionalidade e boa gestão urbanística. Neste sentido, considera-se aceitável a aplicação de valores unitários diferenciados, propondo-se o seguinte: 210,00 €/m<sup>2</sup> para a área a ceder (28,40 m<sup>2</sup>), correspondente a 5.964,00 €; 445,00 €/m<sup>2</sup> para a área a adquirir (13,40 m<sup>2</sup>), correspondente a 5.963,00 €. Verifica-se que os valores finais são praticamente equivalentes, assegurando um equilíbrio global da operação, sem prejuízo do interesse público.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, pelo Diretor do Departamento de Urbanismo e pelo DOM/Divisão de Estudos e Projetos, deliberou: 1) Aprovar a desafetação da área de 13,40m<sup>2</sup> do domínio público na Travessa da Rua dos Bombeiros Voluntários; 2) Permutar com a empresa Jesus Marques – Imobiliária, Lda., aquela área com a área de 28,40m<sup>2</sup> de terreno da empresa, atribuindo para o efeito às parcelas objeto da permuta o mesmo valor de 5.964,00€ (cinco mil,

novecentos e sessenta e quatro euros); 3) Mandar submeter a presente deliberação à assembleia municipal, nos termos da alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**23 - ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO À 3.ª ALTERAÇÃO À 1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CANTANHEDE / CLASSIFICAÇÃO DA CASA DA CUMIEIRA COMO IMÓVEL DE INTERESSE MUNICIPAL:** O Senhor Vereador,

Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 20/04/2026 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“1. Foi solicitado pela proprietária Maria Madalena Giraldes Barba Pessoa Jorge Oudinot Larcher, o processo de classificação patrimonial do edifício e seu jardim envolvente designado de “Casa da Cumieira”, sito na Rua de São Tomé, n.º 49, na localidade e freguesia da Pocariça, concelho de Cantanhede, distrito de Coimbra, a que corresponde o atual artigo matricial urbano n.º 218 da freguesia da Pocariça, tendo o mesmo seguido a tramitação legal aplicável ao procedimento, designadamente o previsto na Lei n.º 107/2001, de 8 de dezembro, na sua atual redação e na competência prevista no artigo 57.º, n.º1 do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação. 2. Foi emitido, por despacho de 23/04/2025 do Património Cultural, IP., parecer favorável à classificação do edifício e seu jardim envolvente como Monumento de Interesse Municipal (MIM), e deliberado a 04/06/2025 pela Câmara Municipal a aprovação desta classificação, tendo ocorrido a sua publicação através do Edital n.º 187/2026, DR, 2.ª série, n.º 34, de 18/02/2026. As coordenadas do edifício classificado são: 40.368820; -8.580728. 3. Foi ainda a 01/04/2026, comunicado ao Património Cultural, IP., a deliberação e publicação da classificação, para efeitos do n.º 1 e 2 do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de*

23 de outubro, na sua redação atual. O mesmo pode ser consultado na página do Património Cultural, IP. em <https://imovel.patrimoniocultural.gov.pt/detalhes.php?code=32925420>. 4. O Plano Diretor Municipal de Cantanhede, com a sua recente alteração - 3.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal - foi publicado no DR n.º 27, II série através do Aviso n.º 3764/2025/2, de 7 de fevereiro. 5. Do plano publicado faz parte integrante do Regulamento, o Anexo I referente à Listagem do Património Arquitetónico, bem como a respetiva Planta de Ordenamento – Património Arquitetónico e Arqueológico (A.1.04) – Folhas 1 e 2, com a identificação cartográfica do património elencado, e ainda, a Planta de Condicionantes – Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública (A.2.01) – Folhas 1 e 2, na qual se encontra identificado o património classificado e em vias de classificação e suas respetivas Zonas de Proteção. 6. Da listagem do património arquitetónico constantes do Anexo I, fazem parte o Património Classificado nas suas categorias de Monumento Nacional, Imóvel de Interesse Público e Imóvel de Interesse Municipal. Consta ainda o Património em Vias de Classificação e o Património não classificado - Imóveis com interesse. Com o presente processo de classificação do património, carece este Anexo I de elencar aquele edifício classificado da categoria de Monumento de Interesse Municipal (MIM). 7. Face à classificação do património acima identificado, pelo Edital n.º 187/2026, de 18 de fevereiro, necessita o mesmo ser transposto para os instrumentos de gestão territorial aplicáveis, nos termos da alínea g) do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT). 8. De acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 1 do artigo 121º do RJIGT, a entrada em vigor de leis ou regulamentos, constitui um novo regime jurídico ou regulamentar que deve ser transposto para as plantas de condicionantes dos planos territoriais, compatibilizando e conformando

aqueles instrumentos com as novas normas, através do procedimento de Alteração por Adaptação. 9. O procedimento de Alteração por Adaptação é um procedimento simplificado, nomeadamente, processado através de: a) Declaração da Câmara Municipal de Cantanhede, acompanhada pelas alterações proposta, designadamente pela Planta Ordenamento – Património Arquitetónico e Arqueológico (A.1.04) – Folhas 1 e 2, pela Planta de Condicionantes – Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública (A.2.01) – Folhas 1 e 2 e pelo Anexo I do Regulamento, nomeadamente com a identificação do Monumento de Interesse Municipal (MIM) – “Casa da Cumieira” (classificada pelo Edital n.º 187/2026, de 18 de fevereiro) e cuja numeração naquelas peças se identifica por “7A”; b) De acordo com o n.º 4 do artigo 121º (RGIT), a Câmara Municipal tem apenas de transmitir à Assembleia Municipal e à CCDRC a declaração de Alteração; c) As alterações introduzidas têm de ser remetidas para publicação no Diário da República e depósito através da plataforma da DGT. d) Para conhecimento e divulgação deverá ainda ser dado conhecimento à Junta de Freguesia da Pocariça. Face ao exposto deverá a Câmara Municipal deliberar: 1. Aprovar a Alteração por Adaptação da 3.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal, publicado no DR n.º 27, II série através do Aviso n.º 3764/2025/2, de 7 de fevereiro, nomeadamente a Planta Ordenamento – Património Arquitetónico e Arqueológico (A.1.04) – Folhas 1 e 2, a Planta de Condicionantes – Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública (A.2.01) – Folhas 1 e 2 e o Anexo I do Regulamento, por força da transposição da classificação do Monumento de Interesse Municipal (MIM) – “Casa da Cumieira” (classificada pelo Edital n.º 187/2026, de 18 de fevereiro) e cuja numeração naquelas peças, se identifica por “7A”; 2. Transmitir à Assembleia Municipal, à CCDRC e Junta de Freguesia da Pocariça a presente declaração de Alteração; 3. Promover a publicação no Diário da República,

2.<sup>a</sup> série, da alteração por adaptação aprovada.” Em 20/04/2026 o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “*Para junção ao processo e reunião do executivo.*” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Aprovar a Declaração da Alteração por Adaptação da 3.<sup>a</sup> Alteração à 1.<sup>a</sup> Revisão do Plano Diretor Municipal, publicado no Diário da República n.º 27, II série através do Aviso n.º 3764/2025/2 de 7 de fevereiro, nomeadamente a Planta de Ordenamento – Património Arquitetónico e Arqueológico (A.1.04) – Folhas 1 e 2, a Planta de Condicionantes – Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública (A.2.01) – Folhas 1 e 2 e o Anexo I do Regulamento, por força da transposição da classificação do Monumento de Interesse Municipal (MIM) – “Casa da Cumieira” (classificada pelo Edital n.º 187/2026, de 18 de fevereiro) e cuja numeração naquelas peças, se identifica por “7A”; 2) Dar conhecimento da Declaração de Alteração à Assembleia Municipal, à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P. e à Junta de Freguesia da Pocariça; 3) Promover a publicação no Diário da República, 2.<sup>a</sup> série, da alteração por adaptação aprovada. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**24 - PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ÓNUS E CONDIÇÃO RESOLUTIVA DO LOTE N.º 8, DA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES / ERNESTO SANTOS & FILHOS LDA.,** e-mail datado de 13/04/2026, do seguinte teor: “*Ernesto Santos & Filhos, limitada anteriormente designada por “Santos & Serralheiro, Mármore e Granitos de Febres, limitada” com o NIPC 503 708 143, com sede no lote n.º 8 da Zona Industrial de Febres, na qualidade de proprietário do lote de terreno acima referido, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 4006, descrito na Conservatória dos Registos de*

*Cantanhede sob o n.º 5830, da Freguesia de Febres, adquirido à Câmara Municipal de Cantanhede, aqui representada pelo sócio-gerente Patrick dos Santos Rossa, com poderes para o ato, conforme certidão permanente com o código 1600-2223-1411, vem expor e requerer a V. Exa. o seguinte: O requerente adquiriu por escritura de compra e venda outorgada em 30/05/1999, no Notário Privativo da Câmara Municipal de Cantanhede, o lote n.º 8 da Zona Industrial de Febres, o lote ficou sujeito a condição resolutive (condição terceira) e cláusulas de reversão e ónus de intransmissibilidade, constantes das condições quinta e sexta, registados na Conservatória do Registo Predial para garantir o cumprimento dos prazos de construção e a finalidade industrial, ambas sob a apresentação n.º06 de 1999/06/18. De acordo com a condição terceira da referida escritura, o adquirente tinha 180 dias a contar da outorga da escritura para iniciar a construção e devia terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data, a construção foi concluída, tendo sido emitida pela Câmara Municipal de Cantanhede a respetiva Autorização de Utilização n.º 131/2010. A empresa necessita de recorrer a crédito hipotecário, com vista à realização de um investimento tecnológico. Estando o edifício concluído e detendo licença de utilização, consideram-se plenamente cumpridas todas as obrigações e prazos estipulados no contrato de alienação, tendo cessado os motivos que justificavam a manutenção da condição resolutive. Nestes termos, requer-se a V. Exa. se digne: 1. Declarar o pleno cumprimento das condições de venda; 2. Autorizar o cancelamento de todos os ónus e encargos (cláusulas resolutive e de intransmissibilidade) que impendem sobre os referidos prédios na Conservatória do Registo Predial e que se encontram registadas sob as inscrições 06 de 1999/06/18; 3. Emitir a respetiva Certidão para fins de cancelamento da condição resolutive, de modo a permitir o averbamento da extinção dos referidos ónus junto da Conservatória competente. Segue anexos de Licença de utilização e certidão*

*permanente.*” Em 20/04/2026, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: *“Face ao cumprimento das obrigações construtivas, não se vê inconveniente no cancelamento da primeira parte da apresentação n.º 6 de 1999/06/18, do registo predial, a exemplo de outras situações existentes nas Zonas industriais, quanto à condição resolutiva, mantendo-se válida a obrigação de preferência a favor da Câmara Municipal, nos termos da segunda parte da mesma apresentação de registo. Deve ser presente a reunião do executivo municipal.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Autorizar o cancelamento da condição resolutiva e de intransmissibilidade registadas na AP. 6 de 1999/06/18 do prédio descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 5830/19990618, Freguesia de Febres; 2) Manter a preferência registada a favor da Câmara Municipal de Cantanhede, constante da AP. 6 de 1999/06/18 – Pacto de Preferência, do prédio descrito sob o n.º 5830/19990618, Freguesia de Febres, mandado certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

## **25 - LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL XIV DE CANTANHEDE (LOTE N.º 161)**

**/ APROVAÇÃO:** O Senhor Vereador, Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/04/2026 pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“A presente informação é relativa à operação de loteamento designada por Zona Industrial XIV de Cantanhede, respeita a uma parcela de terreno do Município de Cantanhede com área de 2.122 m2, localizada a sudoeste na Zona Industrial de Cantanhede e confinante com o arruamento recentemente executado no âmbito da operação de loteamento com a Licença de Operação de Loteamento n.º 08/2025, 24 de julho, designado de Rua 3F,*

*e da qual resulta a constituição de um único lote (Lote 161) com a área de 2.122 m<sup>2</sup>, designadamente a área a lotear. A operação de loteamento encontra enquadramento no desenho urbano geral da Zona Industrial de Cantanhede, no contexto dos alvarás de loteamento adjacentes, designadamente a Licença de Operação de Loteamento n.º 8/2025, de 24 de julho (Lote 154 e 155) e o Alvará n.º 4/2022, de 13 de dezembro (Lote 143A, 144A, 145 e 149) a norte, bem como no âmbito do desenvolvimento e execução do estudo de enquadramento para área uma destinada a acolher lotes de menor dimensão, como o caso do Lote 160 a sudeste do agora proposto. A área de intervenção do loteamento da Zona Industrial XIV de Cantanhede - Lote 161, localizado na freguesia de Cantanhede, desenvolve-se num terreno de declives suaves, caracterizando-se ainda por possuir uma localização privilegiada ao nível de Infraestruturas e acessibilidade, encontrando-se a cerca de 500 metros do centro da cidade e confinante com arruamento infraestruturado. Localiza-se a sudoeste da Zona Industrial existente e enquadrada por empresas de dimensão relevante, instaladas e a instalar, na zona Industrial, designadamente as empresas TILRAY, CIMPOR entre outras. O perfil já adotado para o arruamento confinante – Rua 3F, integrado na Licença de Operação de Loteamento nº 8/2025, de 24 de julho, de sentido nascente /poente, contempla faixa de rodagem de 9.00 metros, complementado por passeios arborizados de ambos os lados ao longo do mesmo, com 2.60 m de largura, e ainda uma faixa de estacionamento paralelo com 2.50m ao longo de um dos lados do arruamento. O referido arruamento é um troço da via distribuidora (V2) prevista no Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede e que faz a ligação entre a rotunda da EN335 desclassificada (agora Variante Poente de Cantanhede) e enquadrando já parte dessa via executada a nascente e denominada de Rua José Abrantes Aniceto. Conflui ainda com o troço que confina o loteamento pretendido, a Rua 3F da zona*

*industrial, permitindo o acesso desta área à Estrada da Varziela. Mais se informa que as características urbanísticas do loteamento são as constantes na Memória Descritiva, Planta Síntese e demais peças que compõem o processo de loteamento. Face ao exposto sugere-se que o processo seja remetido à Próxima Reunião de Câmara.”* Em 20/04/2026, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: *“Deve ser presente à reunião do executivo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o Loteamento da Zona Industrial XIV de Cantanhede, sito na Zona Industrial de Cantanhede, Freguesia de Cantanhede, respeitante ao lote n.º 161, nos termos e condições preconizadas na informação do Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**26 - PROC.º N.º 03.25.0019 / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 12/2007, DE 06 DE JULHO / RUA ANTONIO LIMA FRAGOSO, LOTE N.º 11,**

**CANTANHEDE / ACALINO LDA:** O Senhor Vereador, Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/03/2026 pela DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“1 - Descrição do Pedido; 1.1. - A proposta pretende esclarecer e definir de forma exata a delimitação do Lote n.º 11 e por consequência da área de intervenção do loteamento, que na alteração que corresponde ao 4.º Aditamento ao Alvará, não ficou com uma delimitação clara, face ao histórico do processo. 1.2. - A proposta não altera a área de intervenção do loteamento, altera apenas a área do lote nº 11 em 11,60m², diminuindo em igual valor a área destinada a infraestruturas viárias. 1.3. - Os novos parâmetros urbanísticos permitidos pela 1.ª Revisão do Plano de Urbanização da cidade de*

*Cantanhede, levaram o promotor a pretender utilizar a possibilidade de constituir frações autónomas no sótão, aumentando o número total em quatro frações e consequentemente, aumentou também o número de lugares de estacionamento obrigatórios. 1.4. - Para conseguir aumentar o número de estacionamentos privados, tendo em conta a impossibilidade de alteração substancial do edifício já em fase avançada de execução, a requerente pretende realizar um acesso automóvel no topo nascente/norte com o objetivo de criar um acesso a novos lugares de estacionamento. 1.5. - Como contrapartida, a requerente propõe-se realizar as obras de urbanização que se revelem necessárias numa parcela do terreno do domínio público, conforme planta de caracterização do espaço público, entregue com este aditamento. 1.6. - O promotor altera ligeiramente a área de implantação e também a área de construção do edifício conforme descrito no quadro sinóptico e na planta de síntese, havendo na última versão, com o Registo n.º 1601/2026, de 15 de janeiro, em relação à versão submetida em 3 de novembro de 2025, com o registo n.º 45987, de 3 de novembro de 2025, um novo aumento da Área Bruta de Construção total de 141,00 m<sup>2</sup>. 2. - Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente); Área total da intervenção: 10 851,20 m<sup>2</sup>; Área total de lotes: 6 872,90 m<sup>2</sup> Aumento da área de implantação no lote n.º 11: 28,00 m<sup>2</sup>; Área total de Implantação de Loteamento: 2 971,70 m<sup>2</sup>; Índice de Ocupação (Io) do Lote n.º 11: 86%; Índice de Ocupação (Io) do Loteamento: 31%; Aumento da área de construção no lote nº 11: 491,00 m<sup>2</sup>; Área total de Construção do Loteamento: 5 921.70 m<sup>2</sup>; Índice de Utilização (Iu) do Lote nº 11: 2,25; Índice de Utilização (Iu) do Loteamento: 0,55; Aumento de número de fogos no lote nº 11: 4; Número total de fogos do loteamento: 28; Número de Pisos:2/3; Aumento de lugares de Estacionamento previsto pela requerente: 6 Privados + 12 Públicos; Número total de lugares de estacionamento da proposta: 48 privados + 15 públicos =*

63; Índice de Impermeabilização: 64%. 3. - Instrução do processo; Tendo sido corrigidas as gralhas detetadas na proposta, a proposta foi considerada corretamente instruída. 4. - Enquadramento legal; 4.1 - 1ª Revisão do Plano Urbanização da Cidade de Cantanhede – PUCC. De acordo com a Planta de Zonamento da 1ª Revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, publicada no DR n.º 25, de 5 de fevereiro de 2024, 2ª série, através do Aviso n.º 2806/2024, o loteamento insere-se em Solo Urbano - Espaço Habitacional 4, cujo regime de uso e ocupação do solo está previsto no n.º 4 do Artigo 39.º do Regulamento do plano, estando a frente nascente do lote n.º 11 abrangido pelo «Alinhamento de Cérceas», com previsão de número máximo de 3 pisos e condições de edificabilidade definidos na alínea d) do n.º 4 do Artigo 39.º referido, no entanto, face à proposta apresentada, não é invocada essa possibilidade. 4.2. - Cedências para o domínio público; A proposta cuja última versão corrigida, foi submetida a 16 de março de 2026, prevê um aumento da área bruta de construção em 491,00 m<sup>2</sup>. O aumento da área implica um acrescento das áreas obrigatórias de cedência para Espaços verdes e de utilização coletiva e para Equipamentos de utilização coletiva, no total, respetivamente de 137,48 m<sup>2</sup> e de 171,85 m<sup>2</sup>. Dado que não se justifica novas cedências para estes fins, estas serão convertidas numa compensação em numerário nos termos do n.º 2 do Artigo 58.º do Regulamento do PU de Cantanhede em vigor e do n.º 3 e seguintes do Artigo 26.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização na sua atual versão, cujo valor de liquidação consta do ponto 8 da informação. 4.3 - Estacionamento; A proposta prevê o aumento do número de lugares de estacionamento privado do lote n.º 11 e do número de lugares de estacionamento público. Com o aumento da área de construção resultante da versão submetida a 15 de janeiro de 2026, o número de lugares de estacionamento privados propostos para o Lote n.º 11, só verificaria os

valores estabelecidos no Anexo I do Regulamento do Plano para habitações unifamiliares, se fosse calculado em função da tipologia, que, em versão anterior desapareceu da proposta. Sem definição de tipologia e com o aumento da área de construção para 1991,00m<sup>2</sup>, a Área Média do Fogo (AMF) para os 4 fogos novos, com a área agora ampliada de 491,00m<sup>2</sup>, sobe de 115,63m<sup>2</sup> para 127,75m<sup>2</sup>, o que de acordo com os intervalos constantes dos parâmetros de dimensionamento do Anexo I do Regulamento do PU para AMF maiores que 120,00m<sup>2</sup> e menores ou iguais a 300,00m<sup>2</sup>, implica a existência de 2 lugares de estacionamento por fogo, ou seja, acrescenta 8 novos lugares de estacionamento privado nos 4 fogos novos, totalizando 26 lugares, face aos 18 já existentes. A proposta manteve para o lote n.º 11 a existência de 24 lugares, ou seja, com a versão atual da alteração de loteamento estão dois lugares de estacionamento privado em falta, que deverão ser sujeitos ao pagamento da taxa por estacionamento em falta prevista no n.º 4 do Artigo 20.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, na sua versão em vigor, cujo valor de liquidação consta do ponto 8 da informação. 5. - Notificação para Pronúncia; Dado ter havido alteração da proposta, com o aditamento n.º 1601/2026, de 15 de janeiro, foi dado novamente cumprimento ao disposto no ponto 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, a tendo a nova versão da alteração à licença da operação de loteamento sido precedida de novo período de discussão pública, realizado conforme estipulado no número 2 do Artigo 24.º do RMEU (Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização), publicado no DR n.º 209, de 30 de outubro de 2018, uma vez que o loteamento é constituído por mais de 20 lotes ou frações, não tendo havido pronúncia ou oposição à proposta, por parte dos interessados. 6 – Pareceres; 6.1. - O Departamento de Obras Municipais emitiu o parecer com a referência n.º 16122, de 14 de dezembro de 2025, não referindo

*oposição ou estabelecendo condições para aprovação da proposta; 6.2. – A INOVA, EM, emitiu o parecer através do ofício n.º 51/2026, de 13 de janeiro, também não referindo oposição ou estabelecendo condições para aprovação da proposta; 6.3. - Até à data não foi apresentado o parecer da E-Redes submetido a 4 de novembro de 2025, relativo à alteração do número de fogos e à alteração das infraestruturas. 7 – Análise da Proposta; 7.1 - 1ª Revisão do Plano Urbanização da Cidade de Cantanhede – PUCC. 7.1. - Segue-se a análise que na generalidade já constava da informação do signatário n.º 14814/2025, de 19 de novembro, com as necessárias adaptações face ao aumento da área bruta de construção para 1991,00m<sup>2</sup> e às correções efetuadas, conforme solicitado na mesma informação. 7.2. - A atual delimitação do lote n.º 11 está de acordo com o histórico do processo e como foi antes informado, visa esclarecer e definir os limites deste, incluindo, por exemplo, uma área a nordeste que não tinha sido representada no 4.º aditamento, ficando o lote n.º 1 com a área de 885,00m. 7.3. - Quanto ao cumprimento dos parâmetros urbanísticos, a memória descritiva opta pelo enquadramento em Solo Urbano - Espaço Habitacional 4 – (EH4), que como é referido no ponto 4.1., o regime de uso e ocupação do solo está previsto no n.º 4 do Artigo 39.º do Regulamento do plano; 7.3.1. - A proposta com o aumento de área bruta de construção do lote para 1991,00m<sup>2</sup>, continua a cumprir o Índice de Utilização do solo (Iu) previsto para Espaços Habitacionais 4 (EH4), previsto na alínea a), do n.º 4 do Artigo 39.º acima referido: – Plano 0,65 // Proposta 0,55; 7.3.2. -- A proposta no ponto 7 da Memória Descritiva declara o cumprimento do índice de Impermeabilização previsto na alínea b) do n.º 4 do Artigo 39 do Plano – Plano 65% // Proposta 64%; 7.3.3. - A proposta veio corrigir a discrepância entre a memória descritiva onde referia dois pisos e o quadro da planta de síntese onde refere três pisos acima da cota de soleira, ou seja, um piso mais em relação ao previsto na alínea c) do n.º 4 do Artigo*

39.º do Plano, aceitando-se os três pisos (R/c + 2) como já aprovados anteriormente e consolidados desde o loteamento inicial, tendo a Memória Descritiva sido corrigida em conformidade. 7.3.4.- Os afastamentos e recuos da proposta podem considerar-se como consolidados em versões do loteamento em vigor, nomeadamente no 4.º aditamento. 7.4 – Como é já dito e agora reafirmado na informação anterior do signatário, é peça essencial da proposta, a requalificação do espaço público a nordeste do lote n.º 11, a realizar pelo promotor para permitir o acesso aos novos lugares de estacionamento privado do lote. A requalificação, conforme peça desenhada n.º 2 “Planta Caracterização Espaço Público”, estende-se a uma parte do arruamento a nascente, com vista a acolher os lugares de estacionamento público, incluindo dois lugares de estacionamento para pessoas com mobilidade condicionada, proposta que poderá ter acolhimento, dado que a requalificação de parte do arruamento é do interesse público, e a parte de plataforma em passeio de acesso aos novos lugares de estacionamento privados do lote poderá também servir uma futura edificação que surja a norte. 8 – Taxas; 8.1. - Dado que há aumento da área de construção e do número de fogos do lote alterado e, como é explanado no ponto 4.3 da presente informação, com o último aumento da área bruta de construção, a proposta não verifica o número de lugares de estacionamento privados necessários, além de não se justificar novas áreas de cedência, há previsão da liquidação da taxa de infraestruturas urbanísticas, taxa por número de lugares de estacionamento em falta e de compensação por área de cedência em falta, previstas nos artigos 20.º e 26.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede, publicado no DR, 2ª série, n.º 211, de 4 de novembro, através do Regulamento n.º 855/2019, retificado pela publicação no DR, 2ª Série, n.º 228, de 27 de novembro através da Declaração de Retificação n.º 928/2019 e DR, 2ª Série, n.º 241, de 16 de dezembro, através da

*Declaração de Retificação n.º 969/2019. 8.2. – O valor da liquidação das taxas apurado nos termos do ponto anterior, é de 10993,98€, cuja discriminação é a constante do Anexo 1, podendo o valor ser revisto em função dos orçamentos as obras de urbanização a entregar e dos termos do contrato de obras de urbanização a celebrar.*

*9. - Proposta de decisão; 9.1. - A requerente aproveitou a correção de alguns lapsos na representação de valores, para no Aditamento n.º 1601/2025, de 15 de janeiro, com a retificação do Aditamento n.º 10884/2026, de 16 de março, ajustar a área bruta de construção em 141,00m<sup>2</sup>, que se distribui pela área de estacionamento e pela área do sótão, com constituição de novas 4 frações. Este aumento tem um pequeno impacto no Índice Máximo de Utilização do loteamento (Iu), que passa de 0,53 para 0,55, que como é demonstrado no ponto 7.3.1, mantém-se confortavelmente dentro do limite de 0,65, previsto no plano. 9.2. - A alteração também tem impacto no número de lugares de estacionamento privados que o lote deveria dispor, o que de acordo com o descrito no ponto 4.3., passa de 24 para 26. Dado que a proposta só verifica 24 lugares, os dois restantes são sujeitos à taxa por lugar de estacionamento em falta, cujo cálculo consta do ponto 8 da informação. 9.3. - Dado que até à data não foi apresentado o parecer de E-Redes, os projetos de urbanização a apresentar deverão respeitar o parecer que a entidade, entretanto, deverá emitir. 9.4. – Após a aprovação da alteração do loteamento, deverão ser apresentados os projetos de obras de urbanização ou as suas alterações, necessários à execução da proposta e do arranjo urbanístico. 9.5. - O valor de liquidação das taxas que totaliza 10993,98€, nos termos do ponto 8, poderá sofrer alterações em função dos orçamentos a apresentar e dos termos do contrato de obras de urbanização a realizar. 9.6. - A versão apresentada com o Aditamento n.º 1601/2025, de 15 de janeiro, com a retificação do Aditamento n.º 10884/2026, de 16 de março, tem condições para ser aprovada, nos termos e condições da presente*

*informação e dos pareceres referidos no ponto 6, dado ter sido realizado um novo período de discussão pública nos termos do ponto 5 da informação, sem que tenha havido pronúncia ou oposição à proposta apresentada.”* Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 31/03/2026, pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: *“Deve ser presente à reunião do executivo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao Alvará de Loteamento n.º 12/2007, de 06 de julho, nos precisos termos e condições constantes na referida informação, requerido pela empresa Acalino, Lda. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**27 - PROC.º N.º 182/2026 / CERTIDÃO DE EMPARCELAMENTO / CANTANHEDE / DE BAÚ DA NATUREZA – EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA, LDA,** requerimento datado de 04/03/2026, solicitando a emissão de uma certidão de emparcelamento, do prédio sito em Jamboeiro e Cavada, freguesia e concelho de Cantanhede, inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 15370, que teve origem nos seguintes artigos n.ºs 8318, 8319, 8320, 8376, 8377, 8378, 8379, 8380, 8406, 8407, 8408, 8409, 8442, 8443, 8444 e 8447. Solicitou ainda, que da certidão conste que o prédio resultante da operação não pode ser fracionado durante um período de 15 anos a partir da data do seu registo. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 02/04/2026, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“Vem o requerente pelo requerimento E 9402 e pelo E 12215 solicitar a emissão de certidão de emparcelamento dos artigos contíguos e confinantes, sitos em Jamboeiro e Cavada, freguesia e concelho de Cantanhede, inscritos na matriz rústica n.º 8318º, 8319º, 8320º, 8376º, 8377º, 8378º, 8379º, 8380º, 8406º, 8407º, 8408º, 8409º, 8442º,*

8443º, 8444º e 8447º, e do qual resulta o artigo rústico 15370.º da freguesia e concelho de Cantanhede. Solicita ainda, que da certidão conste que o prédio resultante da operação não pode ser fracionado durante um período de 15 anos a partir da data do seu registo. Face aos elementos entregues, verifica-se que a estrutura fundiária da exploração, por anexação do Serviço de Finanças dos prédios contíguos e confinantes, resulta na constituição de um único artigo matricial rústico (15370.º da freguesia e concelho de Cantanhede) em cuja inscrição matricial consta a menção da correspondência aos artigos antigos, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, na sua atual redação (Regime Jurídico da Estruturação Fundiária - RJEJF). Foi apresentada a delimitação do prédio resultante do emparcelamento através da Representação Gráfica Georreferenciada (RGG) anexa, cujo registo predial aguarda a emissão, de acordo com os elementos entregues pelo requerente. A parcela de terreno resultante do emparcelamento insere-se parcialmente em Espaço Florestal e em Espaço Agrícola de acordo com a Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo, da 3.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede, aprovada pelo Aviso n.º 3764/2025/2, de 7 de fevereiro, encontrando-se a exploração agrícola enquadrada nos usos compatíveis com a classificação do solo. Face ao aumento da superfície da exploração agrícola e florestal ali existente, considera-se que a operação de emparcelamento simples ocorrida pela anexação dos prédios, tem em vista a melhoria da estrutura fundiária da exploração e cumpre o disposto na Portaria n.º 219/2016, de 9 de agosto, na sua atual redação, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 4.º do RJEJF. Assim, considerando que a operação de emparcelamento em causa contribui para a melhoria da estrutura fundiária da exploração, poderá certificar-se o solicitado, nos seguintes termos: O emparcelamento efetuado através do Serviço de Finanças, com a anexação dos

*prédios contíguos e confinantes do mesmo proprietário, sitos em Jamboeiro e Cavada e inscritos nas matrizes rústicas com os n.ºs 8318º, 8319º, 8320º, 8376º, 8377º, 8378º, 8379º, 8380º, 8406º, 8407º, 8408º, 8409º, 8442º, 8443º, 8444º e 8447º, da freguesia e concelho de Cantanhede, do qual resultou o artigo da matriz rústica n.º 15370.º da freguesia e concelho de Cantanhede, contribui para a melhoria da estrutura fundiária da exploração, não podendo o prédio resultante daquela operação de emparcelamento – o artigo da matriz rústica n.º 15370.º da freguesia e concelho de Cantanhede - ser fracionado durante o período de 15 (quinze) anos a partir da data do seu registo, devendo este ónus constar da inscrição daquele registo predial, nos termos previstos nos n.º 2 e n.º 4 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, na sua atual redação.”* Em 07/04/2026, o Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental presta a seguinte informação: *“Concordo com a informação. É de remeter para a PRC.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Chefe daquela Divisão, deliberou considerar que a operação de emparcelamento, contribui para a melhoria da estrutura fundiária da exploração, dos artigos contíguos e confinantes sitos em Jamboeiro e Cavada, freguesia e concelho de Cantanhede, inscritos na matriz predial rústica sob os n.ºs 8318, 8319, 8320, 8376, 8377, 8378, 8379, 8380, 8406, 8407, 8408, 8409, 8442, 8443, 8444 e 8447, que deram origem ao artigo n.º 15370, rustico, da freguesia de Cantanhede, por anexação do Serviço de Finanças, não podendo este prédio, ser fracionado durante o período de 15 (quinze) anos a partir da data do seu registo, devendo este ónus constar da inscrição daquele registo predial, nos termos previstos nos n.º 2 e n.º 4 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, na sua atual redação, requerida pela empresa Baú da Natureza – Exploração Agrícola, Lda, mandando certificar em

conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**28 - PROC.º N.º 18/232/2026 / CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / SEPINS / FREGUESIA DE SEPINS E BOLHO / DE LUÍS MANUEL MARTINHO CAETANO,**

requerimento n.º 15381/2026, datado de 17/04/2026, solicitando a emissão de uma certidão de constituição de compropriedade, do prédio sito em Galeguinha, na União de Freguesias de Sepins e Bolho, inscrito na matriz predial rústica da mesma Freguesia, sob o artigo n.º 5969, proveniente do artigo n.º 2572, rústico, da Freguesia de Sepins (extinta) e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 4449/20100706, Freguesia de Sepins. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/04/2026, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54.º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, sobre o aumento do número de compartes do seguinte prédio rústico: Prédio inscrito na matriz sob o artigo 5969º, da União das freguesias de Sepins e Bolho e descrito na CRP de Cantanhede. Relativamente ao solicitado informa-se o seguinte: O prédio identificado encontra-se parcialmente inserido em Solo Urbano na categoria de Espaço Habitacional 3 e em Espaço Agrícola nos termos do Plano Diretor Municipal em vigor (Aviso n.º 3764/2025/2, de 7 de fevereiro), podendo assim, ser utilizado para outro fim que não seja a cultura, nos termos do definido na alínea a) do artigo 1377.º do Código Civil. Assim, considera-se que a ampliação do número de compartes requerida para o prédio identificado, não coloca em causa a exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana dos mesmos, bem como o ato ou negócio não visa, ou dele resulta, o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, pelo que não*

*se vê inconveniente na emissão da certidão requerida. Face ao exposto poderá certificar-se que: Nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, nada há a opor à ampliação do número de compartes do prédio abaixo identificado, dado não resultar do ato, o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nem a exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana: - do prédio sito em Galeguinha na localidade de Sepins, na União das Freguesias de Sepins e Bolho, inscrito na matriz predial rústica daquela mesma União de Freguesias sob o artigo 5969.º e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial e Automóvel de Cantanhede sob o n.º 4449/20100706 da Freguesia de Sepins.” Em 20/04/2026, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “Deve ser presente à reunião do executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a constituição da compropriedade, requerida pelo Sr. Luís Manuel Martinho Caetano, do prédio sito em Galeguinha, em Sepins, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Sepins e Bolho, sob o artigo n.º 5969, proveniente do artigo n.º 2572, rústico, da Freguesia de Sepins (extinta) e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 4449/20100706, Freguesia de Sepins, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**29 - PROC.º N.º 18/240/2026 / CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / CASAL / FREGUESIA DE CADIMA / DE SARA MACEDO DOS SANTOS,** requerimento n.º 14658/2026, datado de 13/04/2026, solicitando a emissão de uma certidão de constituição de compropriedade, do prédio sito em S. Paulo, na Freguesia de Cadima,

inscrito na matriz predial rústica da mesma Freguesia, sob o artigo n.º 15967, e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 15855/20140603, Freguesia de Cadima. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/04/2026, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: Prédio inscrito na matriz sob o artigo 15967º, da Freguesias de Cadima e descrito na CRP de Cantanhede. Relativamente ao solicitado informa-se o seguinte: O prédio identificado confronta com a Rua Principal Norte na localidade de Casal de Cadima, freguesia de Cadima, e encontra-se inserido em Solo Urbano na categoria de Espaço Habitacional 3, nos termos do Plano Diretor Municipal em vigor (Aviso n.º 3764/2025/2, de 7 de fevereiro), podendo assim, ser utilizado para outro fim que não seja a cultura, nos termos do definido na alínea a) do artigo 1377.º do Código Civil. Assim, considera-se que a compropriedade requerida para o prédio identificado, não coloca em causa a exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana dos mesmos, bem como o ato ou negócio não visa, ou dele resulta, o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, pelo que não se vê inconveniente na emissão da certidão requerida. Face ao exposto poderá certificar-se que: Nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, nada há a opor à constituição da compropriedade do prédio abaixo identificado, dado não resultar do ato, o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nem a exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana: - do prédio sito em S. Paulo, na Freguesia de Cadima inscrito na matriz predial rústica*

daquela mesma Freguesia sob o artigo 15967.º, e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial e Automóvel de Cantanhede sob o n.º 15855/20140603 da Freguesia de Cadima.” Em 20/04/2026, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “Deve ser presente à reunião do executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a constituição da compropriedade, requerida pela Sr.ª Sara Macedo dos Santos, do prédio sito em S. Paulo, na Freguesia de Cadima, inscrito na matriz predial rústica da mesma Freguesia, sob o artigo n.º 15967 e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 15855/20140603, Freguesia de Cadima, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**30 - PROC.º N.º 18/236/2026 / CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE / QUINTA DOS TROVISCAIS / UNIÃO DE FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA / DE JULIANA DA SILVA CAVADAS**, requerimento n.º 14356/2026, datado de 10/04/2026, solicitando a emissão de uma certidão de constituição de compropriedade, do prédio sito em Francelheira, na União das Freguesias de Covões e Camarneira, inscrito na matriz predial rústica da mesma Freguesia, sob o artigo n.º 7536, proveniente do artigo n.º 7716, rústico, da Freguesia de Covões (extinta) e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 4763/19990108, Freguesia de Covões. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/04/2026, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: Prédio inscrito na matriz

sob o artigo 7536.º, da União das freguesias de Covões e Camarneira e descrito na CRP de Cantanhede. O prédio apresenta-se com Representação Gráfica Georreferenciada (RGG). Apesar da Caderneta Predial e a Certidão de Registo Predial indicar como confrontação a norte – Estrada, a mesma não existe, pelo que esta confrontação deverá ser corrigida. Relativamente ao solicitado informa-se o seguinte: O prédio identificado encontra-se inserido em Solo Urbano na categoria de Espaço Habitacional 3, nos termos do Plano Diretor Municipal em vigor (Aviso n.º 3764/2025/2, de 7 de fevereiro), podendo assim, ser utilizado para outro fim que não seja a cultura, nos termos do definido na alínea a) do artigo 1377.º do Código Civil. Assim, considera-se que a compropriedade requerida para o prédio identificado, não coloca em causa a exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana dos mesmos, bem como o ato ou negócio não visa, ou dele resulta, o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, pelo que não se vê inconveniente na emissão da certidão requerida. Face ao exposto poderá certificar-se que: Nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, nada há a opor à constituição da compropriedade do prédio abaixo identificado, dado não resultar do ato, o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nem a exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana: --do prédio sito em Francelheira, na localidade de Quinta dos Troviscais da União das Freguesias de Covões e Camarneira inscrito na matriz predial rústica daquela mesma Freguesia sob o artigo 7536.º e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial e Automóvel de Cantanhede sob o n.º 4763/19990108 da Freguesia de Covões.” Em 20/04/2026, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “Deve ser presente à reunião do executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por

base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a constituição da compropriedade, requerida pela Sr.ª Juliana da Silva Cavadas, do prédio sito em Francelheira, em Quinta dos Troviscais, inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Covões e Camarneira, sob o artigo n.º 7536, proveniente do artigo n.º 7716, rústico, da Freguesia de Covões (extinta) e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 4763/19990108, Freguesia de Covões, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**31 - COMISSÃO DE TRÂNSITO / ATA N.º 01/2026 DE 19/03/2026**: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/04/2026, pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: *“Remeto a Ata n.º 01/2026 da Comissão de Trânsito, da Câmara Municipal de Cantanhede, que contém, as deliberações tomadas na reunião realizada no dia 19/03/2026, devidamente assinada, pelo que sugiro que a mesma seja presente à reunião de Câmara, para conhecimento e homologação pelo Executivo.”* A Câmara tomou conhecimento do teor da ata n.º 1/2026 da Comissão de Trânsito, da qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, e por unanimidade, deliberou mandar implementar as medidas nela preconizadas e validar aquelas que entretanto já foram implementadas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**32 - VENDA DO LOTE N.º 158 DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / CANAPAC LDA / PRORROGAÇÃO DE PRAZO**: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/04/2026 pelo Departamento

de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“Na reunião do Executivo Camarário de 23 de janeiro de 2026, foi deliberado proceder à venda do lote n.º 158 da Zona Industrial de Cantanhede à empresa Canapac, Lda., de acordo com as cláusulas então aprovadas. Em 5 de março do corrente ano, a empresa solicitou a prorrogação do prazo para a celebração da escritura de compra e venda, por um período adicional de 60 dias, alegando os constrangimentos decorrentes da situação de guerra em curso. Entre esses constrangimentos destaca-se o encerramento do espaço aéreo israelita, circunstância que impede a deslocação a Portugal dos intervenientes no processo de aquisição, todos eles residentes em Israel. A empresa refere ainda que, apesar de ser possível remeter a documentação por via eletrónica, é indispensável obter as assinaturas presenciais nas atas, para posterior reconhecimento, condição necessária para a realização da escritura. Não havendo, até à data, previsão de reabertura do espaço aéreo e atendendo ao facto de os detentores do capital social da empresa se encontrarem impossibilitados de viajar para Portugal, considera-se justificável a prorrogação do prazo inicialmente fixado. Assim, propõe-se que o prazo para a celebração da escritura de compra e venda seja prorrogado por mais 60 dias, contados a partir da presente deliberação, mantendo-se inalteradas todas as restantes cláusulas constantes da deliberação de 23 de janeiro de 2026.”* Em 15/04/2026, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: *“Atendendo às restrições significativas no espaço aéreo israelita e à consequente interrupção do tráfego comercial internacional, bem como à impossibilidade de os detentores do capital da empresa se deslocarem a Portugal, propõe-se a prorrogação do prazo para celebração da escritura de compra e venda por mais 60 dias, a contar da presente deliberação, mantendo-se inalteradas as restantes cláusulas da deliberação de 23 de janeiro de 2026. Deste modo, propõe-se*

a *submissão da presente informação ao órgão executivo.*” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou autorizar a prorrogação de prazo para outorga de escritura de compra e venda do Lote n.º 158, da Zona Industrial de Cantanhede, à empresa Canapac, Lda, por um período de 60 (sessenta) dias, contados da presente deliberação, mantendo-se as restantes condições fixadas na deliberação de 23 de janeiro de 2026. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**33 - VENDA DO LOTE N.º 160 NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE /**

**LUMICAD - SERVIÇOS TÉCNICOS, LDA:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/04/2026 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: “*A firma Lumicad - Serviços Técnicos, Lda, apresenta-se como candidata à aquisição de um terreno na Zona Industrial de Cantanhede, conforme requerimento apresentado em 17/12/2025, sob o registo no sistema de gestão documental nº 50615. A sua atividade principal está relacionada com a eletrificação de quadros elétricos. Assim e depois da avaliação da proposta da requerente pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e considerando a mais-valia que o mesmo representa para o concelho, nos termos da alínea a), do nº 1 do artigo 12º, do Regulamento das Zonas Industriais do Município de Cantanhede, propõe-se a venda pelo preço de 13,92€/m2 (treze euros e noventa e dois cêntimos/m2), do Lote 160, com a área de 2 096 m2, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 4677-P e descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 18318, da Freguesia de Cantanhede, à empresa Lumicad - Serviços Técnicos, Lda. Com base nas necessidades operacionais apresentadas pela*

empresa, foi proposta uma parcela de terreno, conforme identificado nas figuras abaixo. (...) A cedência do lote deverá ficar condicionada ao cumprimento das seguintes condições, nos termos do nº 1 do artigo 15º, do nº 1 do artigo 16º, do artigo 17.º, do nº 1 do artigo 18º, dos nºs 1, 2 e 3 do artigo 20º, do artigo 21º e dos nºs 3 e 4 do artigo 22º, do Regulamento das Zonas Industriais do Município de Cantanhede: a) O preço de venda do lote será de 29 176,32 € (vinte e nove mil cento e setenta e seis euros e trinta e dois cêntimos; b) O pagamento do lote será efetuado no ato da outorga da escritura de compra e venda do mesmo; c) A escritura de compra e venda de lotes será outorgada até ao prazo de 90 dias após a data da deliberação da Câmara que aprove a venda e fixe as suas condições, com exceção do contrato promessa de compra e venda e da venda em hasta pública; d) Todas as despesas que resultem da escritura de compra e venda e do registo do lote, constituem encargos do adquirente do lote; e) O lote será transmitido tal como se encontrar a nível de cotas, não sendo o Município responsável pela sua regularização nem estando tal circunstância ínsita na aquisição; f) Relativamente ao capital arbóreo existente no terreno, caso exista, é pertença do Município; g) O adquirente de qualquer lote deve iniciar a construção no prazo de 9 meses, a contar da data de outorga da escritura, e concluir a mesma no prazo de 33 meses, a contar da mesma data; h) Se os prazos de construção definidos no número anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado, perante a Câmara Municipal, dará origem à resolução do contrato de compra e venda. Ocorrendo esta situação, o alienante perde a favor do Município 75% do total do preço pago pelo lote, sendo-lhe pagas as benfeitorias que tenham sido implantadas no lote e que não possam retirar-se, pelo preço que for avaliado por três peritos, sendo um nomeado pelo Município, um pelo proponente da venda e outro nomeado em acordo pelas partes e na impossibilidade de acordo,

*nomeados pelos outros peritos; i) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia, pagará à Câmara Municipal, findo esse prazo, uma indemnização diária de 250,00 €, até à efetiva entrega do prédio; j) Os lotes adquiridos só podem transmitir-se mediante autorização prévia da Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos, previamente aprovadas para a venda inicial, devendo tal ser referido na respetiva escritura de compra e venda; l) O valor dessa transação deverá ser o custo de aquisição do lote, acrescido do custo das despesas de aquisição e do valor das benfeitorias que tenham sido implantadas no lote e que não possam ser retiradas, todos acrescidos da respetiva atualização dos preços, conforme índices de preços do INE - Instituto Nacional de Estatística do último mês disponível à data da autorização; m) Estas valorizações serão efetuadas por três peritos, sendo um nomeado pelo Município, um pelo proponente da venda e outro nomeado em acordo pelas partes e na impossibilidade de acordo, nomeados pelos outros peritos; n) A Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação;”*

Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/04/2026, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: “Concordo com a proposta de venda do Lote 160, da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 2.096 m<sup>2</sup>, pelo valor de 29.176,32€ (13,92€/m<sup>2</sup>), à empresa Lumicad – Serviços Técnicos, Lda devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestada pelo

Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social, deliberou autorizar a venda à Empresa Lumicad – Serviços Técnicos, Lda., do lote n.º 160, sito na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 2.096,00 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Cantanhede sob o artigo n.º 4677-P e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 18318, Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 29.176,32€ (vinte e nove mil, cento e setenta e seis euros e trinta e dois cêntimos), nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**34 - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 03/12/2025 / VENDA DO LOTE 156, NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / FITNFUSION UNIPESOAL, LDA:** A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/04/2026 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“Na reunião do Executivo Camarário de 03/12/2025, foi deliberada a aprovação da venda do lote n.º 156, sito na Zona Industrial de Cantanhede, à empresa Fitnfusion Unipessoal, Lda., com a área de 2 598 m<sup>2</sup>, pelo valor de 22 992,30 € (vinte e dois mil novecentos e noventa e dois euros e trinta cêntimos), inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4361 P, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, nos termos e condições então aprovados. Em 31/12/2025, foi remetido à referida empresa o extrato da ata respeitante à deliberação de aprovação da venda do lote, informando-se que o processo reunia as condições necessárias para o agendamento da respetiva escritura pública. O prazo para a outorga da escritura terminou em 01/02/2026. Em 29/01/2026, a empresa Fitnfusion Unipessoal, Lda. apresentou comunicação a informar a ocorrência de vários imprevistos,*

*designadamente a insolvência de um fornecedor, situação que obriga à anulação do referido investimento, o qual se encontrava incluído no seu plano de negócios e constituía um elemento importante para a sua estabilidade financeira. Acresce ainda que a candidatura a um projeto se encontra, neste momento, atrasada, circunstância que não beneficia o desenvolvimento da iniciativa. Face ao exposto, solicita-se que a Câmara Municipal de Cantanhede delibere a revogação da deliberação de 03/12/2025, constante da Ata n.º 26/2025, ponto quarenta e nove, relativa à venda do lote n.º 156, sito na Zona Industrial de Cantanhede, à empresa Fitnfusion Unipessoal, Lda.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou revogar a deliberação camarária de 03/12/2025, relativa à venda do lote 156, da Zona Industrial de Cantanhede, à Empresa “Fitnfusion Unipessoal, Lda”, pelos fundamentos aduzidos na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

**35 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AOS GRUPOS DE TEATRO DO CONCELHO / XXVI EDIÇÃO DO CICLO DE TEATRO AMADOR DO CONCELHO DE CANTANHEDE:**

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/04/2026 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“Iniciou-se no passado dia 24 de janeiro a 26.ª edição do Ciclo de Teatro Amador do Concelho de Cantanhede, com o espetáculo externo “A Rainha Ester”. Esta edição decorre durante os meses de janeiro, fevereiro, março e abril, cuja sessão de encerramento está agendada para o dia 19 de abril, também no Multiusos de Febres. Este certame conta com a participação de 16 grupos de teatro amador do nosso território, registando a entrada de uns e a saída de outros, nessa dinâmica que lhe assiste ao longo destas 26 edições. Os agentes diretamente participantes são aproximadamente 400 pessoas,*

entre atores e elementos dos bastidores, expressão que atesta a dimensão participativa no certame. O Ciclo de Teatro Amador do Concelho de Cantanhede começou em 1998 e tem como objetivo estimular, apoiar e potenciar uma prática regular no âmbito das artes cénicas nesta região, através da força das associações que lhe dão corpo e alma. Desta forma, o certame assume-se como força motriz e motivadora para a prática das artes cénicas concelhia. Para fazer face às diversas despesas inerentes à concretização desta participação e como incentivo à atividade, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.250,00 € (mil, duzentos e cinquenta euros) aos dezasseis grupos integrantes, perfazendo um total de 20.000 € (vinte mil euros). O subsídio será atribuído às seguintes entidades: - ACRC - Associação Cultural e Recreativa de Cordinhã, pelo Grupo Resistência, Teatro e Produções; - ARCO – Associação Recreativa e Cultural de Covões; - Associação Cultural e Desportiva do Casal, pelo Grupo de Teatro da ACDC; - Associação Juvenil Pequenas Vozes de Febres; - Associação Recreativa e Cultural 1.º de Maio, pelo Grupo de Teatro Amador da Tocha; - Bombarda - BónusMedieval - Associação Teatro e Recreação Cultural; - Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira, pelo Grupo de Teatro Renascer; - Club União Vilanovense, pelo Grupo Cénico; - Fábrica da Igreja Paroquial de Cantanhede, pelo Grupo de Teatro São Pedro; - Grupo de Teatro Experimental “A Fonte” – Associação; - Grupo de Teatro Novo Rumo, de Ançã; - Orfeão Vox Caeli de Cantanhede, pelo EKOS – Grupo de Teatro; - Pedra Rija de Portunhos, pelo seu Grupo de Teatro; - Rancho Folclórico de Cordinhã, pelo Grupo de Teatro Cordinha d’Água; - Rancho Regional “Os Esticadinhos” de Cantanhede, pelo grupo O Cénico dos Esticadinhos e - União Recreativa de Cadima, pelo QADIMU - Grupo de Teatro Amador. Mais se informa que o Município tem as certidões respetivas da Autoridade Tributária Aduaneira e da Segurança Social das entidades em causa

*atualizadas, bem como o RCBE – Registo Central de Beneficiário Efetivo. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social, em 16/04/2026, do seguinte teor: *“Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.”* Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 20/04/2026 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros) a cada uma das seguintes entidades do Concelho de Cantanhede, participantes no XXVI Ciclo de Teatro: à ACRC – Associação Cultural e Recreativa de Cordinhã, pelo Grupo Resistência, Teatro e Produções; à A R C O – à Associação Recreativa e Cultural de Covões; Associação Cultural e Desportiva do Casal, pelo Grupo de Teatro da ACDC; à Associação Juvenil Pequenas Vozes de Febres; à Associação Recreativa e Cultural 1. de Maio, pelo Grupo de Teatro Amador da Tocha; à Bombarda - BónusMedieval - Associação Teatro e Recreação Cultural; ao Centro Social Recreio e Cultura da Sanguinheira, pelo Grupo de Teatro Renascer; ao Club União Vilanovense, pelo Grupo Cénico; à Fábrica da Igreja Paroquial Cantanhede, pelo Grupo de Teatro São Pedro; ao Grupo de Teatro Experimental “A Fonte” - Associação; ao Grupo de Teatro Novo Rumo Ançã; ao Orfeão Vox Caeli de Cantanhede, pelo EKOS – Grupo de Teatro; à Pedra Rija de Portunhos, pelo seu Grupo de Teatro; ao Rancho Folclórico de Cordinhã, pelo Grupo de Teatro Cordinha

d'Água; ao Rancho Regional "Os Esticadinhos" de Cantanhede, pelo grupo O Cénico dos Esticadinhos e à União Recreativa de Cadima, pelo QADIMU – Grupo de Teatro Amador, no valor global de 20.000€ (vinte mil euros), destinado a participar nas despesas efetuadas com a aquisição de cenários, som, luz, adereços, caracterização, guarda-roupa, deslocações, receções, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

### **36 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À LÚCIA-LIMA ASSOCIAÇÃO CULTURAL /**

**AQUISIÇÃO DE PROJETO:** O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/04/2026 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *"A Lúcia-Lima Associação Cultural adquiriu um projetor de alta qualidade (Panasonic PT-RZ120 UK20 incl. Frame), bem como lente para o mesmo (Panasonic ET-DLE150), a fim de melhorar a sua capacidade de resposta face às diversas iniciativas que acolhe e concretiza. A aquisição em causa é bastante pertinente, tendo em conta a forte atividade que a Associação desenvolve ao nível da promoção turística, artística e cultural do concelho, numa dimensão eclética e congregadora de vários níveis etários, com particular ação preconizada pela secção do Concelho de Cantanhede do Cineclube Gândara Bairrada, nas inúmeras iniciativas que concretizam, como seja o projeto "IV Clássicas" que no corrente ano celebra o 10.º aniversário e assinala considerável êxito. Este equipamento tem sido já utilizado pelo Município de Cantanhede em algumas iniciativas com recurso a projeção de imagem em espaço exterior, considerando a sua elevada qualidade e resolução, situação que, conforme articulado com a coletividade, se considera repetir noutras oportunidades. Pelo exposto e considerando o pedido formulado pela referida Associação, em*

setembro de 2025, e perante os documentos contabilísticos apresentados, datados de 27 de junho e 04 de agosto de 2025, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio à Lúcia-Lima Associação Cultural no montante de 5.000,00€ (cinco mil euros), como apoio à aquisição de projetor e lente. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/04/2026, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: “Concordo com a proposta de atribuição do apoio, atendendo ao investimento do equipamento que ronda cerca de 10.000€, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 17/04/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Lúcia-Lima Associação Cultural, no montante de 5.000,00€ (cinco mil euros), como apoio à aquisição de projetor e lente, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na condição daquele equipamento ser utilizado, sempre que necessário, pelos serviços do Município. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

### **37 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DA**

#### **PENA / 8.ª MOSTRA GASTRONÓMICA DA CAÇOILA:** O Senhor Vice-Presidente,

Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/04/2026 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas,

do seguinte teor: “O Centro Cultural e Recreativo da Pena realizou nos dias 6, 7 e 8 de março do corrente ano a 8.ª Mostra Gastronómica da Caçoila na sua sede social, na Pena, União das Freguesias de Portunhos e Outil. A Mostra Gastronómica da Caçoila pretende destacar, dentre o vasto leque de opções gastronómicas que o concelho preserva, a chanfana à moda da Pena e o galo na caçoila, a que se junta também a bochecha de porco, preparados com recurso a esses dois elementos extraordinários na cozinha do nosso concelho – a caçoila e o forno a lenha. A sede do Centro Cultural e Recreativo da Pena acolheu esta mostra durante os três dias em que decorreu o certame, complementada com programa de animação musical a cargo da Banda Tempo e PLANO V. Considerando a afirmação desta iniciativa gastronómica temática e atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano Municipal da Cultura, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio ao Centro Cultural e Recreativo da Pena no valor total de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), como apoio à realização da 8.ª Mostra Gastronómica da Caçoila, ocorrida nos três dias mencionados, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/04/2026, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: “Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 17/04/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do

Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio ao Centro Cultural e Recreativo Pena, no montante de 1.500,00€ ( mil e quinhentos euros), destinado a participar no apoio à realização da 8.ª Mostra Gastronómica da Caçoila, levada a efeito nos dias 6, 7 e 8 de março de 2026, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

### **38 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL 1.º**

#### **DE MAIO / REQUALIFICAÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO:**

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 20/04/2026 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“A Associação Recreativa e Cultural 1.º de Maio, da Tocha, prossegue com a reabilitação da sua sede social, particularmente do salão, com o objetivo de dotar o espaço de melhores condições de utilização, fruição e segurança, reforçando o seu compromisso com o bem-estar e desenvolvimento da comunidade. A referida intervenção remonta a 2024, em que se tem vindo a notar uma intervenção significativa dotando o espaço de melhores condições de utilização, conforto, segurança e acessibilidades. Dentre as ações efetuadas, destaca-se a instalação de uma escada de emergência e a substituição do piso do salão do edifício, que acolhe semanalmente iniciativas diversas dessa dinamização que a coletividade oferece à comunidade local. Decorrente desta vontade e efetiva intervenção, foi solicitado apoio financeiro à Câmara Municipal, tendo sido apresentadas as respetivas faturas, que perfazem o total de 17.649,79€ (dezassete mil, seiscentos e quarenta e nove euros e setenta e nove cêntimos), considerada já a taxa de IVA legalmente em vigor. Pelo exposto, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um*

*subsídio à Associação Recreativa e Cultural 1.º de Maio, da Tocha, no valor total de 5.294,94€ (cinco mil, duzentos e noventa e quatro euros e noventa e quatro cêntimos), correspondendo a trinta pontos percentuais do montante total das faturas apresentadas para requalificação do edifício sede da coletividade. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”* Junto ao processo encontra-se uma informação em 20/04/2026 do Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: *“Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 20/04/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Associação Recreativa e Cultural 1 de Maio, no montante de 5.294,94€ (cinco mil, duzentos e noventa e quatro euros e noventa e quatro cêntimos), como apoio à requalificação do edifício da sede da coletividade, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2, do art.º 23.º, e na alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

### **39 - FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL NO PERÍODO ESTIVAL -**

**2026:** O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/04/2026 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *"No período de verão a Biblioteca Municipal tem assumido uma ação extraordinária, seja pelo*

*funcionamento do polo da Biblioteca na Praia da Tocha, seja pelo período mais propício ao gozo de férias em contexto familiar, seja também pelo período maior de pausa letiva dos vários níveis de ensino. Assim e à semelhança dos procedimentos em anos transatos, sugere-se que se autorize: 1. O funcionamento do polo sazonal da Biblioteca Municipal na Praia da Tocha, no corrente ano, de 15 de junho a 15 de setembro, inclusive, de forma ininterrupta, de segunda-feira a domingo, das 10 às 18 horas; 2. O encerramento ao público da Biblioteca Municipal de Cantanhede aos sábados no período compreendido entre os dias 01 de agosto e 12 de setembro. Mais se sugere que a Biblioteca Municipal de Cantanhede retome o seu normal funcionamento (com abertura aos sábados) a partir do dia 19 de setembro."* Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/04/2026 pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: " *Concordo com a proposta. devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo."*

A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou: 1) Autorizar o encerramento da Biblioteca Municipal de Cantanhede, aos sábados, entre os dias 01 de agosto e 12 de setembro; 2) Proceder à abertura do polo da Biblioteca Municipal na Praia da Tocha, de 15 de junho a 15 de setembro, inclusive, de segunda-feira a domingo, das 10 horas às 18 horas, nos termos definidos na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

#### **40 - PROTOCOLO PARA O DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E O FEBRES SPORT CLUB / PAVILHÃO**

**DO C. F. "OS MARIALVAS"**: O Senhor Vereador Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/03/2026 pela Divisão de Desporto, do

seguinte teor: *“Venho por este meio submeter à sua consideração uma proposta de protocolo de colaboração entre o Município de Cantanhede e o Febres Sport Club. O basquetebol é uma modalidade em clara expansão, alicerçada em valores como o trabalho em equipa, a estratégia e a resiliência. O Febres Sport Club iniciou a sua secção de basquetebol na época 2024/25, mantendo desde então uma prática competitiva regular. O clube disputa o Campeonato Nacional da 2.<sup>a</sup> Divisão em Seniores Masculinos e a Taça Nacional de Seniores Masculinos. O presente protocolo visa garantir a equidade no acesso ao Pavilhão do Clube de Futebol “OS Marialvas”, permitindo que o Febres Sport Club beneficie de condições de utilização para treinos e competições oficiais semelhantes às restantes associações do concelho. Fico à inteira disposição para prestar qualquer esclarecimento adicional sobre os termos desta parceria. Anexa-se proposta de protocolo em anexo.”* Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 08/04/2026, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social, do seguinte teor: *“Concordo com a proposta de protocolo para a utilização do Pavilhão Marialvas pelo Febres Sport Club, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Desporto e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social, deliberou: 1) Aprovar a Minuta do Protocolo para o Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Febres Sport Club, cujo objetivo é a continuação de interação conjunta e em parceria, pelo Município de Cantanhede e o Febres Sport Club para a promoção da prática desportiva, na modalidade de basquetebol, nas suas vertentes de competição a desenvolverem no Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura

do referido Protocolo de Colaboração. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**41 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE / ORGANIZAÇÃO II FESTIVAL DE PATINAGEM ARTÍSTICA DE CANTANHEDE:**

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 08/04/2026, pelo Chefe da Divisão de Desporto do seguinte teor: *“De acordo com o pedido de apoio da Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, para apoio financeiro relativamente à organização do II Festival de Patinagem Artística de Cantanhede – “Peripécias Portuguesas”, que se realizou nos dias 20 e 21 de dezembro de 2025, no Pavilhão Marialvas, para além do apoio nas isenções de taxas e apoio logístico, através da Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), ficou enquadrada num nível de participação distrital, tendo em consideração os participantes e abrangência territorial, podendo receber apoio financeiro, uma vez que cumpre com o ponto número 2 do artigo 19.º do RAAD, com 30% das despesas comprovadas, até um máximo de 1.000,00€, de acordo com a alínea b) do ponto número 6 do artigo 19.º do RAAD. Apurados os valores das faturas apresentadas (em anexo), apuramos o valor total da despesa de 9.301,72€, podendo atribuir 30% do valor apurado de acordo com o RAAD, ou seja, o valor de 2.790,52€. Como o valor ultrapassa o limite de enquadramento acima definido, propõe-se o a atribuição do subsídio e respetivo pagamento do valor de 1.000,00€, enquadrado pelo RAAD. A concretizar-se este apoio financeiro, a ASSSCC, em 2025 não se poderá candidatar a mais nenhum apoio financeiro para a modalidade de patinagem artística.”* Em 08/04/2026, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: *“Concordo com a proposta de*

*atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 20/04/2026 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe da Divisão de Desporto, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, no valor de 1.000,00€ (mil euros), no âmbito da Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), destinado a participar nas despesas com a organização do “II Festival de Patinagem Artística de Cantanhede – Peripécias Portuguesas”, que se realizou nos dias 20 e 21 de dezembro de 2025, no Pavilhão do C.F “Os Marialvas”, nos termos da informação do Chefe da Divisão de Desporto. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**42 - PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO AO MÉRITO DESPORTIVO DO ATLETA:**

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/03/2026 pelo Chefe da Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“No âmbito do Regulamento de Apoio ao Mérito Desportivo do Atleta, aprovado em reunião de Câmara realizada no dia 20 de novembro de 2024, conforme consta da informação interna n.º 13356, de 27/11/2023, referente ao processo n.º 2024/150.20.101/2, e posteriormente publicado em Diário da República no dia 20 de março de 2025, foi disponibilizado, nos canais habituais de comunicação do Município, o respetivo regulamento, bem como o formulário de candidatura destinado aos potenciais beneficiários deste apoio. Durante o ano de 2025, deram entrada quatro candidaturas, as quais foram devidamente analisadas e verificadas quanto à conformidade e veracidade das informações*

*prestadas, em conformidade com os critérios definidos no referido regulamento. Atendendo igualmente às pretensões manifestadas pelos candidatos relativamente à utilização das instalações desportivas municipais, bem como ao montante global disponível de 5.000,00 € destinado ao apoio financeiro no âmbito deste programa, procedeu-se à avaliação das candidaturas com base no sistema de pontuação previsto no regulamento. Da análise efetuada resultou uma pontuação total de 2.980 pontos, tendo sido apurado o seguinte enquadramento de apoio financeiro para cada atleta: Manuel Jorge dos Santos – 870 pontos – 1.459,73 €; Francisco José Ferraz Alves – 775 pontos – 1.300,34 €; Maria Stela Cruz Fernandes – 775 pontos – 1.300,34 €; Vítor Hugo Góis de Oliveira – 560 pontos – 939,59 €. Face ao exposto, e verificando-se que se encontram reunidas as condições necessárias, sugere-se o pagamento do referido apoio aos atletas acima identificados, remetendo-se em anexo os respetivos Contratos-Programa.”* Em 08/04/2026, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social presta a seguinte informação: *“Concordo com a proposta de atribuição do apoio financeiro, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 21/04/2026 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe da Divisão do Desporto, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento do Apoio ao Mérito Desportivo do Atleta, no valor de 1.459,73€ (mil, quatrocentos e cinquenta e nove euros e setenta e três cêntimos) a Manuel Jorge dos Santos, 1.300,34€ (mil e trezentos euros e trinta e quatro cêntimos) a Francisco José Ferraz Alves, 1.300,34€ € (mil e trezentos euros e trinta e quatro cêntimos) a Maria Stela Cruz Fernandes e 939,59€ (novecentos e trinta e nove euros e cinquenta e nove cêntimos) a Vítor Hugo Góis de Oliveira, de acordo com o

preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**43 - CONTRATOS-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO / ASSOCIAÇÕES E CLUBES UTILIZADORES REGULARES DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS / COMPLEXOS DESPORTIVOS E PARQUE EXPO DESPORTIVO DE SÃO MATEUS:**

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 19/03/2026 pelo Chefe da Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“De acordo com a informação interna n.º 9209, de 19/08/2022, constante do Processo n.º 2022/150.10.701/196, vem a presente informação submeter à consideração superior a proposta de renovação dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrados com as associações desportivas do concelho, utilizadoras regulares das instalações desportivas municipais. Atendendo às instalações e aos clubes/associações envolvidos, identificam-se: Complexo Desportivo Municipal de Cantanhede – Clube de Futebol “Os Marialvas”; Parque Expo Desportivo de São Mateus – Sporting Clube Povoense Aprende e Joga com Talento e Clube de Futebol “Os Marialvas”; Complexo Desportivo da Tocha – União Desportiva da Tocha; Complexo Desportivo de Febres – Febres Sport Clube e Gira Sol – Associação de Desenvolvimento de Febres; Complexo Desportivo de Ançã – Ançã Futebol Clube. Os modelos implementados em 2022 mantêm-se funcionais à presente data, tendo sido preservados os pressupostos inerentes aos Complexos Desportivos da Tocha, Febres e Ançã, bem como os respetivos clubes associados. As alterações introduzidas na presente renovação prendem-se, essencialmente, com a utilização, por parte do Clube de Futebol “Os Marialvas”, das instalações de apoio à prática desportiva do Complexo Desportivo Municipal de Cantanhede, bem como com a utilização, pelo Sporting Clube Povoense*

*Aprende e Joga com Talento, do Parque Expo Desportivo de São Mateus. Face ao exposto, submetem-se as referidas minutas à consideração superior, propondo-se a sua aprovação em reunião de Câmara, com vista à subsequente formalização e implementação dos respetivos contratos.*” Em 08/04/2026, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social presta a seguinte informação: *“Concordo com os contratos programas, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe da Divisão de Desporto e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social, deliberou: 1) Aprovar as minutas dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com as associações desportivas do concelho, utilizadoras regulares das instalações desportivas municipais, nomeadamente: - Entre o Município de Cantanhede e o Clube de Futebol “Os Marialvas”, relativo ao Complexo Desportivo Municipal de Cantanhede; – Entre o Município de Cantanhede e o Sporting Clube Povoense Aprende e Joga com Talento, e entre o Município de Cantanhede e o Clube de Futebol “Os Marialvas”, relativos ao Parque Expo Desportivo de São Mateus; - Entre o Município de Cantanhede e a União Desportiva da Tocha, relativo ao Complexo Desportivo da Tocha; - Entre o Município de Cantanhede e o Febres Sport Club, e entre o Município de Cantanhede e a Gira Sol – Associação de Desenvolvimento de Febres, relativos ao Complexo Desportivo de Febres; - Entre o Município de Cantanhede e o Ançã Futebol Clube, relativo ao Complexo Desportivo de Ançã, que visam criar condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à promoção e desenvolvimento da atividade física e desportiva regular, documentos dos quais ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura dos referidos Contratos-Programas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

#### **44 - DIA DA EUROPA / ILUMINAR COM COR AZUL O EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO**

**MUNICÍPIO / DIA 09/05/2026:** A Senhora Vereadora, Enf.<sup>a</sup> Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/04/2026 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“O Dia da Europa, celebrado anualmente a 9 de maio, assinala o aniversário da histórica “Declaração Schuman”, que em 1950 expôs a visão de uma nova forma de cooperação política na Europa. No corrente ano, assinala-se também o marco dos 40 anos da adesão de Portugal à União Europeia. A Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), em articulação com a Comissão Europeia e o Parlamento Europeu, lançou um desafio aos municípios para que demonstrem o seu compromisso com os valores europeus. A iniciativa consiste em iluminar um edifício emblemático da cidade com a cor azul, simbolizando a identidade e a união europeia. Neste sentido, propõe-se que este Município se associe às comemorações através das seguintes ações: 1. Iluminação de Edifício: Proceder à iluminação com a cor azul, na noite de 9 de maio, do Edifício dos Paços do Concelho. 2. Registo e Divulgação: Efetuar o registo fotográfico da iniciativa para envio à representação da Comissão Europeia em Portugal (através do email: comm-rep-pt-9demaio@ec.europa.eu) e partilha nos canais de comunicação municipais. Através deste gesto simbólico, pretende-se reafirmar o papel ativo do Município na construção do projeto europeu. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a adesão a esta iniciativa nos moldes acima descritos.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, deliberou autorizar a adesão do Município de Cantanhede à iniciativa do Dia da Europa, a levar a efeito no dia 09 de maio do corrente ano, procedendo à iluminação em azul da fachada do edifício dos Paços do Concelho, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto

a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**45 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE POCARIÇA, A FREGUESIA DE CORDINHÃ, À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PORTUNHOS E OUTIL, À FREGUESIA DA SANGUINHEIRA E FREGUESIA DE OURENTÃ / POSTOS DE ENFERMAGEM /JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO 2026:**

A Senhora Vereadora, Enf.<sup>a</sup> Célia Simões, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita a 15/04/2026, do seguinte teor: *“Na reunião de câmara de 06 de fevereiro de 2018 e na sessão da Assembleia Municipal em 26 de fevereiro de 2018, foi deliberado aprovar a minuta do Acordo de Parceria a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Administração Regional de Saúde do Centro, atualmente ULS de Coimbra, a Junta de Freguesia de Pocariça, a Freguesia de Cordinhã, a União das Freguesias de Covões e Camarneira, a União das Freguesias de Portunhos e Outil, a Freguesia da Sanguinheira e Freguesia de Ourentã, tendo em vista assegurar os Postos de Atendimento de Cuidados de Enfermagem nas respetivas Juntas. Porém, até à presente data os acordos de parceria ainda não foram assinados pela Administração Regional de Saúde do Centro e agora também pela atual Unidade Local de Saúde de Coimbra. Considerando que a Administração Regional de Saúde do Centro, agora Unidade Local de Saúde de Coimbra não devolveu os protocolos assinados, sob alegação de análise por parte daquela entidade, o Município de Cantanhede deu cumprimento ao protocolado e tem participado as respetivas Freguesias e Uniões de Freguesia no valor correspondente aos encargos advindos, uma vez que as Juntas já tinham procedido à contratação e aos pagamentos dos serviços de enfermagem, encontrando-se a ULS Coimbra a assegurar o fornecimento de consumíveis necessários ao regular funcionamento dos postos de enfermagem. Face ao enquadramento, e atendendo a que as Juntas continuaram a assegurar o serviço,*

*propõe-se que seja efetuado o pagamento correspondente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2026, no montante de 3.916,86 euros distribuído nos seguintes termos: Freguesia de Cordinhã: 847,98 euros; Freguesia de Ourentã: 834,52 euros; Freguesia de Sanguinheira: 699,92 euros; Freguesia de Pocariça: 659,54 euros; União das Freguesias de Covões e Camarneira: 0,00 euros; União das Freguesias de Portunhos e Outil: 874,90 euros. Pelo fundamento aduzido, coloca-se à consideração superior a presente informação, bem como a Proposta em anexo, para que seja submetida ao órgão executivo e ao órgão deliberativo, para autorização dos respetivos pagamentos.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/03/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta subscrita pela Sr.<sup>a</sup> Vereadora e a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, tendo em vista assegurar os Postos de Atendimento de Cuidados de Enfermagem em Cordinhã, Ourentã, Sanguinheira, Pocariça, Portunhos e Outil, deliberou: 1) Aprovar o pagamento, correspondente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2026, nos seguintes termos: - 847,98€ (oitocentos e quarenta e sete euros e noventa e oito cêntimos) à Freguesia de Cordinhã; - 834,52€ (oitocentos e trinta e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos) à Freguesia de Ourentã; - 699,92€ (seiscentos e noventa e nove euros e noventa e dois cêntimos) à Freguesia de Sanguinheira; - 659,54€ (seiscentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos) à Freguesia de Pocariça; - 874,90€ (oitocentos e setenta e quatro euros e noventa cêntimos) à União das Freguesias de Portunhos e Outil; 2) Mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**VARZIELA / AQUISIÇÃO DE VIATURA ELÉTRICA NO ÂMBITO DA MOBILIDADE**

**VERDE PASSAGEIROS – PROGRAMA FUNDO AMBIENTAL:** A Senhora Vereadora, Enf.<sup>a</sup> Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/04/2026 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“O Município de Cantanhede recebeu um pedido de apoio do Centro Social Comunitário da Varziela, para participação na aquisição de Viatura Elétrica no âmbito da Mobilidade Verde de Passageiros, através da candidatura ao Programa do Fundo Ambiental, pelo que vêm solicitar apoio no que concerne ao valor a imputar aos capitais próprios da IPSS. Atendendo ao pedido, remetido via ofício/e-mail e constante do Processo 2026/850.10.001/1, vem a Divisão de Ação Social e Saúde apresentar a proposta de atribuição de subsídio de apoio em 30% dos capitais próprios investidos pela IPSS para despacho superior e em concordância com os valores vertidos no quadro infra: (...) O pedido, constante em Mydoc, processo 2026/850.10.001/1, foi analisado e apresentadas as respetivas faturas, documentação em anexo ao processo, bem como as certidões de não dívida da Segurança Social, Autoridade Tributária e o RCBE – Registo Central do Beneficiário Efetivo motivo pelo qual vem a Divisão de Ação Social e Saúde apresentar a Proposta de atribuição de subsídio no valor de 4.034,58€ para apoio nas despesas próprias derivadas aquisição de Viatura Elétrica Mobilidade Verde Passageiros, através de candidatura Programa do Fundo Ambiental, para o desenvolvimento das respostas sociais desenvolvidas pelo Centro Social Comunitário da Varziela: O Centro Social Comunitário da Varziela, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, criada a 12 de março de 1991, como consta na publicação no Diário de República n.º 119, III Série de 24/05/91, com o fim de colmatar as necessidades sociais e culturais da comunidade da Varziela. A Instituição iniciou a sua atividade em 1 de setembro do mesmo ano, apenas como Centro de Dia*

*e Apoio Domiciliário. No decorrer do seu exercício, houve a necessidade de intervir noutras áreas e de criar novas respostas. Atualmente o Centro Social possui também as valências de Creche, Jardim de Infância/Educação Pré-Escolar, Serviço de Apoio Domiciliário e Centro de Dia. São objetivos do Centro Social Comunitário da Varziela:*

*I. Promover a solidariedade social desenvolvendo para o efeito atividades de proteção à infância e juventude, à família, aos idosos e deficientes e atividades de apoio à comunidade e população ativa. II. Promover e desenvolver a habitação social, o convívio social e a cooperação com outros organismos oficiais e particulares. O âmbito de ação abrange o lugar da Varziela, a freguesia de Cantanhede, o concelho de Cantanhede e outros lugares limítrofes. Atendendo, todavia, a que a Instituição assume, na União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça, a missão de compensar as desigualdades e disfunções geradas pelos sistemas económicos, apresentando-se como promotora de serviços no âmbito da ação social, designadamente junto da População Idosa e crianças; (...) Considerando a necessidade de adequar as viaturas às respostas sociais para melhor responder aos cidadãos e às necessidades dos cidadãos locais; Atendendo também a que a Instituição se propõe à manutenção de uma política de qualidade na cooperação, face às exigências atuais destes equipamentos sociais; Face ao exposto e atendendo ao empenho e às diligências efetuadas pelo Centro Social Comunitário da Varziela no desenvolvimento da sua atividade dirigida à prevenção e reparação de situações de carência, de disfunção e de marginalização social, quer também no esforço em melhorar a qualidade das respostas sociais existentes; Atendendo por fim à dinâmica da Instituição e à realidade sociodemográfica atual, com um acentuado envelhecimento da população, em virtude dos avanços da medicina e da melhoria da qualidade de vida, coloca-se à consideração superior a proposta de atribuição de um subsídio no valor de 4.034,58€*

*para apoio nas despesas de capitais próprios da entidade, derivadas da aquisição de uma Viatura Elétrica - Mobilidade Verde Passageiros, para o desenvolvimento adequado das respostas sociais desenvolvidas pelo Centro Social Comunitário da Varziela.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/04/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio ao Centro Social Comunitário da Varziela, no valor de 4.034,58€ (quatro mil, trinta e quatro euros e cinquenta e oito cêntimos), destinado a participar nas despesas com a aquisição de uma Viatura Elétrica – Mobilidade Verde Passageiros, ao abrigo do disposto na alínea h), do n.º 2, do art.º 23.º e na alínea v), do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**47 - BOLSAS DE INOVAÇÃO CIENTÍFICA PROFESSOR DOUTOR ANTÓNIO LIMA-DE-FARIA / PAGAMENTO AO VENCEDOR DA 2.ª FASE DE 2025:**

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 05/11/2025 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“Considerando a vontade do Município de Cantanhede em desafiar os jovens a serem criativos, inovadores e motivá-los a descobrir a via científica enquanto veículo necessário, preferencial e preponderante no desenvolvimento das sociedades; Considerando o Regulamento de Bolsas de Inovação Científica Professor Doutor António Lima-de-Faria, o qual espelha o que foi a vontade expressa do próprio Professor Doutor António Lima-de-Faria, em vida, no sentido de reconhecer a excelência e premiar o trabalho de alunos e investigadores, tendo como exemplo o seu percurso; Considerando que o apoio a jovens na investigação científica inovadora*

*representa um reconhecimento que se traduz numa prestação pecuniária anual destinada à comparticipação dos encargos inerentes à realização de estágio de curta duração num laboratório em Portugal ou no estrangeiro ou à inscrição num congresso nacional ou internacional; Considerando a parceria estabelecida com a Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, sob a coordenação de gestão científica a cargo da Senhora Professora Doutora Manuela Grazina, docente dessa mesma faculdade e investigadora do Centro de Neurociências e Biologia Celular da Universidade de Coimbra, a qual preside ao júri de atribuição destas bolsas; Considerando que o júri é constituído por: Manuela Grazina, Faculdade de Medicina da UC; Helena Teodósio, Município de Cantanhede; Rodrigo Cunha, Faculdade de Medicina da UC; Manuel Castelo-Branco, ISCAC/IPC e Joana Branco, BIOCANT; Considerando a fase II de 2025 (setembro) e a reunião efetuada para análise das candidaturas pelos elementos do júri e a respetiva ata (em anexo), tendo por base os critérios de apreciação das mesmas definidos de acordo com o Regulamento, o júri, por unanimidade, deliberou atribuir a bolsa ao candidato: - Afonso Manuel Lopes Paixão Pereira Marques, aluno de Doutoramento em Engenharia Física (2.º ano), na Universidade de Coimbra, o qual pretendia apoio à participação na conferência da Colaboração DRD1/CERN, realizada em Varsóvia, na Polónia, de 6 a 10 de outubro de 2025; Considerando o envio pelo candidato do documento de aceitação da bolsa, dentro do prazo estipulado, bem como do respetivo relatório da conferência em que participou; Face ao exposto, propõe-se o pagamento do montante de 1.000€ (mil euros) ao candidato vencedor acima mencionado.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/04/2026 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da Bolsa

de Inovação Científica Professor Doutor António Lima-de-Faria, no valor de 1.000€ (mil euros), a Afonso Manuel Lopes Paixão Pereira Marques, aluno de Doutoramento em Engenharia Física (2.º ano), na Universidade de Coimbra, o qual será entregue em Sessão Solene a realizar nas comemorações do 25 de abril, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

#### **48 - INCENTIVO À FREQUÊNCIA DO ENSINO ARTÍSTICO ESPECIALIZADO / 1.º**

**PAGAMENTO:** O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/04/2026 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“Considerando que o Regulamento para Atribuição de Incentivo à Frequência do Ensino Artístico Especializado da Música ou de Canto, de nível do Secundário, publicado pelo Município de Cantanhede, define os critérios de atribuição do incentivo e os elementos instrutórios a apresentar pelos candidatos; Considerando que, nos termos do artigo 3.º do referido Regulamento, a atribuição do incentivo depende da apresentação de candidatura devidamente instruída com os documentos nele previstos; Considerando que, nos termos do artigo 9.º, n.º 1, do mesmo Regulamento, o procedimento de análise das candidaturas é desenvolvido no prazo de 15 dias úteis, findo o prazo de candidatura que decorreu de 2 a 13 de março de 2026; Considerando que a apreciação das candidaturas deve observar os princípios gerais da atividade administrativa, designadamente os princípios da legalidade, da igualdade, da imparcialidade e da fundamentação, consagrados no Código do Procedimento Administrativo; Considerando que foram apresentadas cinco candidaturas no âmbito do procedimento em apreço; Procedeu-se à respetiva análise, verificando-se o seguinte: 1. Martim Pereira Venceslau — 7.º Grau, Curso de música - Trompete — em sede de apreciação preliminar: admitido. 2. Salvador Dias Sardão*

*Teixeira — 6.º Grau, Curso de música – Saxofone — em sede de apreciação preliminar: admitido. 3. Isac Barreto Dourado — 6.º Grau, Curso de música - Tuba — em sede de apreciação preliminar: admitido. 4. David Viegas dos Santos — 6.º Grau, Curso de música - Guitarra — em sede de apreciação preliminar: admitido. 5. Martim Felipe Batista de Jesus — 6.º Grau, Curso de música - Guitarra — em sede de apreciação preliminar: admitido. Considerando o artigo 5.º, do Regulamento para Atribuição de Incentivo à Frequência do Ensino Artístico Especializado da Música ou de Canto, de nível do Secundário, “o valor mensal do incentivo cifra-se em 50 % (cinquenta por cento) da mensalidade do aluno, até ao máximo de 110,00 € (cento e dez euros) por mês correspondente”. Considerando que a prestação mensal paga à Academia de Música de Cantanhede é do valor de €120, para o 1.º pagamento do incentivo (valor relativo aos meses de setembro a fevereiro), ou seja €120 de prestação mensal x6 meses, somos a informar de que o valor do incentivo para cada aluno é de €360. Mais se informa que os Encarregados de Educação dos candidatos admitidos já apresentaram as respetivas declarações de não-dívida à Segurança Social e à Autoridade Tributária, que se anexam juntamente com a lista de contactos dos alunos. Assim, reunidas as condições de admissão e elegibilidade previstas no Regulamento aplicável, poderão ser atribuídos os respetivos incentivos aos candidatos acima identificados.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/04/2026 pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: “Concordo com o informado anteriormente, devendo a presente informação ser presente ao órgão executivo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 20/04/2026 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, pelo Diretor do Departamento de*

Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o 1.º pagamento ao abrigo do Regulamento para Atribuição de Incentivo à Frequência do Ensino Artístico Especializado da Música ou Canto, de nível do Secundário, no valor de 360,00€ (trezentos e sessenta euros), valor relativo aos meses de setembro a fevereiro, à Sr.ª Carla Cristina Timoteo Venceslau, encarregada de educação de Martim Pereira Venceslau, ao Sr. Ulisses Fernandes Sardão Teixeira, encarregado de educação de Salvador Dias Sardão Teixeira, à Sr.ª Rosalina Recacho Barreto, encarregada de educação de Isac Barreto Dourado, à Sr.ª Maria da Conceição Clara Viegas dos Santos, encarregada de educação de David Viegas dos Santos e à Sr.ª Dália Maria de Jesus Batista, encarregada de educação de Martim Felipe Batista de Jesus, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

#### **49 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO AO LIONS CLUBE DE CANTANHEDE / PROJETO**

**CRESCER NA ARTE**: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/04/2026 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“O Projeto Crescer na Arte é um programa educativo e artístico do Lions Clube de Cantanhede dirigido a crianças do 1.º ciclo, concebido para promover competências essenciais ao desenvolvimento humano através da integração da arte, do movimento, da palavra e da tecnologia. Assente numa abordagem interdisciplinar e lúdica, o projeto articula expressão dramática, música, leitura e poesia, novas tecnologias, atividade física e palestras com pessoas inspiradoras, criando uma experiência transformadora, envolvente e adaptada ao universo infantil. O projeto valoriza o fazer com sentido, o brincar com propósito e o aprender com emoção. Este projeto assenta nos princípios da Generatividade e da Programação Neurolinguística de terceira geração, promovendo abordagens*

*integradas ao desenvolvimento pessoal e relacional, aliando metodologias criativas com ferramentas de desenvolvimento socioemocional, sempre num ambiente seguro, afetivo e estimulante. Ao proporcionar vivências artísticas e expressivas integradas, o programa contribui para a construção de uma comunidade educativa mais empática, curiosa e resiliente — onde cada criança encontra o seu lugar no mundo, através do jogo, da escuta, do corpo e da imaginação. Durante 10 sessões de 2 horas, as 10 crianças apoiadas pelo “banco de leite e desenvolvimento” participam em oficinas com temáticas distintas, onde cada encontro é uma oportunidade para descobrir, sentir, criar e cooperar. Do teatro ao stop motion, da escrita poética à criação sonora, do jogo dramático ao encontro com modelos inspiradores. Para implementação e dinamização das sessões, salvo melhor opinião, permito-me propor o apoio ao Distrito Múltiplo Cento e quinze Lions Clubes, entidade que representa o Lions Clube de Cantanhede, um apoio de 1500€ para apoio ao projeto, seja para aquisição de materiais, seja para o transporte das crianças para participarem nas sessões.”* Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, em 20/04/2026, do seguinte teor: *“Concordo com a proposta de atribuição de apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 21/04/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio ao Distrito Múltiplo Cento e Quinze de Lions Clubes, no valor de 1.500.00€ (mil e quinhentos euros), para apoio ao Projeto Crescer na Arte, dinamizado pelo Lions Clube de Cantanhede, com a aquisição de materiais, e o transporte das crianças, nos precisos termos do

preconizado na informação do DDES/Divisão de Educação e Juventude, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**50 - DOAÇÃO AO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE DE UM EDIFÍCIO SITO NA RUA DR. JAIME CORTESÃO EM ANÇÃ, PELA DR.ª MARIA MANUELA BRAGA E REIS CAMELO MONTEIRO / RETIFICAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 17/03/2026:** A

Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo Municipal o processo presente na reunião da Câmara Municipal de 17 de março de 2026, relativo à doação ao Município de Cantanhede de um edifício sito na Rua Dr. Jaime Cortesão, em Ançã, e informou da necessidade de se proceder a duas correções. A primeira correção é respeitante ao ponto n.º 4.1 da informação técnica que esteve na origem da deliberação e que referia que "*a doação deverá ficar sujeita a usufruto vitalício a seu favor, podendo a mesma fazer uso do edificado exclusivamente para seu uso habitacional*". A segunda é relativa ao ponto n.º 4.2 que refere "*quanto à finalidade da doação, fica esta sujeita aos seguintes encargos para o donatário Município de Cantanhede: a - A edificação passará a denominar-se "Casa da Cultura Manuel Reis Camelo (...)"*". Nas duas situações suprarreferidos trata-se de dois erros de escrita que terão necessariamente de ser corrigidos com vista à realização da respetiva escritura. No ponto n.º 4.1 fala-se em usufruto vitalício exclusivo a favor da doadora do prédio em causa, referindo-se seguidamente que tal direito real é limitado exclusivamente para seu uso habitacional, o que é juridicamente incompatível, pois que de uma interpretação rigorosa do sentido do texto chega-se à conclusão que o direito que a doadora queria reservar para si era o direito de uso e habitação. Quanto ao ponto n.º 4.2, naturalmente que se deverá ler "Casa da Cultura Manuela Reis Camelo, a

doadora, e não "Casa da Cultura Manuel Reis Camelo". A Câmara, por unanimidade, deliberou retificar a ata da reunião da Câmara Municipal de 17 de março de 2026, relativa à doação ao Município de Cantanhede de um edifício sito na Rua Dr. Jaime Cortesão, em Ançã, por parte da Sr.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria Manuela Braga e Reis Camelo Monteiro, nos precisos termos anteriormente referidos.-----

**51 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 22 DE ABRIL A 5 DE MAIO DE**

**2026:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 22 de abril a 5 de maio de 2026. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 18h30m, a Senhora Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----